



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUCIDH
NÚCLEO DA CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM CURITIBA:

Uma Descrição Crítica dos Serviços Ofertados às Pessoas
em Situação de Rua na Capital Paranaense



POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM CURITIBA

Uma Descrição Crítica dos Serviços Ofertados às Pessoas em Situação de Rua na Capital
Paranaense

Curitiba, 2023

Não somos lixo.
Não somos lixo e nem bicho.
Somos humanos.
Se na rua estamos é porque nos desencontramos.
Não somos bicho e nem lixo.
Nós somos anjos, não somos o mal.
Nós somos arcanjos no juízo final.
Nós pensamos e agimos, calamos e gritamos.
Ouvimos o silêncio cortante dos que afirmam serem santos.
Não somos lixo.
Será que temos alegria? Às vezes sim...
Temos com certeza o pranto, a embriaguez,
A lucidez dos sonhos da filosofia.
Não somos profanos, somos humanos (...)1

1 Fragmentos do poema Não Somos Lixo de Carlos Eduardo (Cadu), cidadão e pessoa em situação de rua de Salvador/BA. Referência: Ministério da Saúde. Manual sobre o cuidado à saúde junto à população em situação de rua / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. FUNÇÕES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.....	13
3. DIAGNÓSTICO DOS EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLTADOS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.....	19
3.1. ESTRUTURA E SEGURANÇA.....	19
3.2. CONDIÇÕES DE TRABALHO/CAPITAL HUMANO	33
3.2.1 Equipes de Referência	33
3.2.2 Capacitação das Equipes de Referência	40
3.3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	40
3.3.1 Do Planejamento e das Avaliações da Política Assistencial à População em Situação de Rua.....	44
3.3.2 Dos Fluxos Entre as Políticas Voltadas à População em Situação de Rua.....	49
3.3.3. Das Regras dos Serviços	54
3.3.4. Dos Serviços Não Tipificados.....	63
4. A UNIDADE DE RESGATE E CIDADANIA (URC)	68
5. DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	74
6. CONSULTÓRIO NA RUA	78
7. ORIENTAÇÕES PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS	83
7.1. QUANTO À ESTRUTURA	83
7.2. QUANTO AOS RECURSOS HUMANOS	84
7.3. QUANTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS	85
BIBLIOGRAFIA.....	89
ANEXO.....	94
ROTEIRO DA ENTREVISTA.....	94

1. INTRODUÇÃO

O presente documento é uma iniciativa promovida pelo Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Paraná (NUCIDH), que pretende sistematizar os serviços de assistência prestados à população em situação de rua de Curitiba, além de expor as avaliações realizadas pela equipe desta Defensoria Pública após visita aos equipamentos públicos.

A motivação do estudo decorreu da rotina de trabalho vivenciada na Defensoria Pública, a qual demonstrou uma reconfiguração dos serviços de assistência social após o período mais grave da pandemia da COVID-19 e do isolamento social. Do mesmo modo, as demandas trazidas pelos usuários em situação de rua à Defensoria Pública, demonstraram a importância de um contato mais próximo da instituição com os serviços prestados à população em situação de rua.

É inegável o aumento exponencial da população em situação de rua, decorrente dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da COVID-19 e da recessão econômica vivenciada no Brasil. Em nível nacional, estima-se um aumento em 2020 de 140% (cento e quarenta por cento) de pessoas em situação de rua², enquanto para Curitiba estima-se um aumento de 50% (cinquenta por cento) desse segmento da população³.

Soma-se a isso as consequências decorrentes da Emenda Constitucional nº 95/2016, que reduziu os gastos da Política de Assistência Social, comprometendo em diferentes medidas a prestação dos serviços assistenciais, mas também as/os próprias/próprios usuárias/usuários dessa política pública.

² NATALINO, Marco. **Nota Técnica nº 73: Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil (setembro de 2012 a março de 2020)**. Disponível em: <<https://bit.ly/3PBaNhu>>. Acesso em: 17.jul.2022.

³ RPC CURITIBA. **Número de moradores de rua cresce quase 50% no Paraná, indica levantamento**. In: G1. Portal RPC. Publicado em: 30.ago.2021. Disponível em: <<http://glo.bo/3oaPp6Q>>. Acesso em: 17.jul.2022.

Essa realidade, que acarreta o aumento da demanda dos serviços socioassistenciais, torna necessária a compreensão do funcionamento dos serviços, suas falhas e as políticas necessárias para a superação da condição em situação de rua.

Focar a avaliação nos equipamentos localizados em Curitiba é justificada pela concentração dessa população em grandes centros urbanos e por ser onde se constata o aumento exponencial desse segmento⁴, o que complexifica os serviços prestados. Assim, não obstante a relevância dos serviços fornecidos em outros Municípios, este estudo, de forma estratégica, optou em concentrar esforços na capital paranaense.

Em Curitiba, os serviços, programas e projetos de assistência social destinados à população em situação de rua são prestados pela Fundação de Ação Social (FAS). A FAS é uma fundação municipal, instituída por meio da Lei Municipal nº 7.671/1991, responsável pela coordenação e implementação da política de assistência social, com trabalhos destinados primordialmente a famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social⁵.

São gerenciados pela FAS, os principais equipamentos voltados para pessoas em situação de rua, sendo eles: Centros Pop, Unidade de Acolhimento Institucional, República para Famílias Migrantes, Unidade de Resgate e Cidadania, Casa da Acolhida e do Regresso e Central de Encaminhamento Social.

Também foram avaliados os Hotéis Sociais. Esses equipamentos são gerenciados pela Secretaria de Defesa Social e Trânsito, a qual é responsável, dentre outros objetivos, pela política de combate às drogas (o que justificaria a gerência desta Secretaria)⁶. Esses serviços também são utilizados por pessoas em situação de rua, especialmente aqueles/aquelas que estão em vias de superar essa condição de risco e vulnerabilidade social.

⁴ NATALINO, Marco. **Op.Cit.** p.11.

⁵ FAS. Histórico da Fundação de Ação Social. In: **Portal Eletrônico da FAS**. Disponível em: <<https://bit.ly/3ATWqRg>>. Acesso em: 15.jul.2022.

⁶ SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO. **A Secretaria**. Disponível em: <<https://bit.ly/3Cu3iW9>>. Acesso em: 24.ago.2022.

Da mesma forma, foram analisados os serviços prestados pelos Restaurantes Populares de Curitiba, equipamentos responsáveis pelo fornecimento de refeições a baixo custo, especificamente R\$ 3,00 (três reais)⁷. Os Restaurantes Populares, criados inicialmente em 1993⁸, são gerenciados pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional⁹.

Ainda, o Consultório na Rua de Curitiba é outro serviço prestado à população em situação de rua de Curitiba, que foi vistoriado pela Defensoria Pública. Instituído em 2011, por meio da Política Nacional de Atenção Básica, o Consultório na Rua é uma estratégia que visa assegurar o acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde¹⁰. Em Curitiba, este serviço é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde¹¹.

Existem outros serviços prestados à população em situação de rua, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), serviços de saúde destinados a pessoas com sofrimento psíquico e mental¹². Contudo, optou-se em concentrar a avaliação naqueles serviços que tendem a ser recorrente e especificamente voltados para a população em situação de rua.

Partindo dessas demandas e cenários, o presente relatório busca responder os seguintes questionamentos, os quais estruturam sua elaboração:

1. Como os serviços socioassistenciais prestados à população em situação de rua, estão organizados em Curitiba? Qual a infraestrutura e os recursos humanos disponíveis para esses serviços?
2. Na forma como são prestados atualmente, os serviços prestados à população em situação de rua são suficientes para assegurar direitos fundamentais básicos dessa população?

⁷ Valor cobrado no momento da conclusão deste relatório.

⁸ REDAÇÃO BAND NEWS 96.3 FM. Primeiro restaurante popular do Brasil vai ser reativado. In: **Portal Band News FM Curitiba**. Disponível em: <<https://bit.ly/3uQvFt6>>. Acesso em: 15.jul.2022.

⁹ PREFEITURA DE CURITIBA. Restaurante Popular. In: **Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**. Disponível em: <<https://bit.ly/3PxbCaQ>>. Acesso em: 15.jul.2022.

¹⁰ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Consultório na Rua. In: **Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS)**. Disponível em: <<https://bit.ly/3REJBjo>>. Acesso em: 15.jul.2022.

¹¹ PREFEITURA DE CURITIBA. **Consultório itinerante amplia atenção à saúde para quem está em situação de rua**. Disponível em: <<https://bit.ly/3PdAODs>>. Acesso em: 15.jul.2022.

¹² MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**. In: **Portal do Ministério da Saúde**. Disponível em: <<https://bit.ly/3cnMmWn>>. Acesso em: 17.jul.2022.

3. Todas as demandas da população em situação de rua são atendidas? Quais as medidas adotadas pelo município de Curitiba para superar lacunas existentes em seus serviços?
4. Qual a avaliação dos usuários acerca dos serviços prestados?
5. Os serviços da política de assistência social estão articulados com outras políticas públicas? Eles permitem a superação da situação de rua?

Para a identificação das respostas a esses questionamentos, constatou-se que a realização de visitas técnicas seria a forma mais eficaz de compreender o real funcionamento dos serviços de assistência social, saúde e também de segurança alimentar e nutricional, suas falhas e a avaliação das/dos usuárias/usuários.

Diante disso, partindo-se do portal da Prefeitura de Curitiba¹³ e de respostas apresentadas à Defensoria Pública pela FAS, optou-se em visitar os seguintes equipamentos e serviços:

- Casa da Acolhida e do Regresso (CAR);
- Central de Encaminhamento Social (CES);
- Centro Pop Plínio Tourinho;
- Centro Pop Boqueirão;
- Unidade de Resgate e Cidadania - URC
- Unidade Institucional (UI) 24h Jardim Botânico;
- Unidade Institucional (UI) 24h Plínio Tourinho/Praça da Solidariedade;
- Casa de Passagem Boqueirão;
- Casa de Passagem para Mulheres e LBT;
- UAI Capão da Imbuia;
- UAI Boqueirão;
- UAI Cajuru;
- UAI Rebouças;

¹³ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. **Curitiba**, [S.I] 2022. Busca de serviços para a população em situação de rua. Disponível em: < <https://bit.ly/3HBv6bV> >. Acesso em: 23.mar.2022.

- UAI Bairro Novo;
- Restaurante Popular Matriz;
- Restaurante Popular Capanema;
- Restaurante Popular CIC/Fazendinha;
- Restaurante Popular Pinheirinho;
- Restaurante Popular Sítio Cercado;
- Hotel Social Conselheiro Araújo;
- Hotel Social Tabaj;
- Hotel Social Visconde do Rio Branco;
- República para Famílias Migrantes;
- Banheiro Público da Praça Rui Barbosa - Rua da Cidadania Matriz;
- Casa do Servo Sofredor;
- Consultório na Rua.

Para a realização das visitas, foi aplicado roteiro semi estruturado de perguntas, utilizando-se como fonte roteiro elaborado pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania, Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência e da Saúde Pública do Ministério Público do Ceará¹⁴.

O questionário abarcava tanto perguntas acerca do **funcionamento do equipamento** (como regras, público alvo e serviços fornecidos no local), **avaliação da infraestrutura** (como limpeza, camas disponíveis e condições de segurança) e **avaliação de pessoal** (a suficiência do número de funcionárias/funcionários e o cumprimento às normativas técnicas de assistência social).

As visitas técnicas foram realizadas por parte da equipe do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública do Paraná - NUCIDH, especificamente: Antonio

¹⁴ CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Guia de Atuação Ministerial: defesa dos direitos das pessoas em situação de rua. Brasília: CNMP, 2015. p.81. Disponível em: <<https://bit.ly/3R4FPPT>>. Acesso em: 24.ago.2022.

Vitor Barbosa de Almeida (Defensor Público e Coordenador do NUCIDH), Matheus Mafra (Assistente Jurídico do NUCIDH), Mariana Araujo Levoratto (Psicóloga da Defensoria Pública e Assistente Técnica do NUCIDH) e Taísa da Motta Oliveira (Assistente Social e Assistente Técnica do NUCIDH). Estagiárias e estagiários do NUCIDH também acompanharam as vistorias. As visitas concentram-se nos meses de abril, maio, junho e julho de 2022, de acordo com o seguinte calendário:

Tabela 1 – Datas das Visitas.

DATA	EQUIPAMENTO VISITADO
15 de março de 2022	• UAI Santo Expedito (UAI Jardim Botânico)
04 de Abril de 2022	• Restaurante Popular Capanema; • Casa da Acolhida e do Regresso (CAR); • Unidade de Resgate e Cidadania (URC)
07 de abril de 2022	• Central de Encaminhamento Social (CES);
18 de abril de 2022	• UAI Boqueirão; • Centro Pop Boqueirão; • Casa de Passagem Boqueirão;
26 de abril de 2022	• Restaurante Popular Sítio Cercado; • República para Famílias Migrantes; • UAI Bairro Novo;
03 de maio de 2022	• Restaurante Popular Pinheirinho

04 de maio de 2022	• Casa de Passagem Plínio Tourinho
05 de maio de 2022	• UAI Capão da Imbuia
10 de maio de 2022	• UAI Cajuru
16 de maio de 2022	• Restaurante Popular CIC/Fazendinha
17 de maio de 2022	• Casa de Passagem da Mulher
24 de maio de 2022	• Restaurante Popular Matriz • UAI Rebouças
20 de junho de 2022	• Hotel Social Tabaj;
22 de junho de 2022	• Hotel Social Visconde do Rio Branco
29 de junho de 2022	• Consultório na Rua (visita durante os atendimentos feitos na Praça Rui Barbosa)
05 de julho de 2022	• Hotel Social Conselheiro Araújo
06 de julho de 2022	• Casa de Passagem Padre Pio
11 de julho de 2022	• Centro Pop Praça Plínio Tourinho • Serviços de lavanderia e banho da Praça Plínio Tourinho
12 de julho de 2022	• Casa do Servo Sofredor

Para além da aplicação das entrevistas, deu-se oportunidade para que usuárias/usuários e servidoras/servidores realizassem sua avaliação particular acerca dos serviços prestados no equipamento. Foi garantido anonimato a todas/todos as/os

entrevistadas/entrevistados e procurou-se realizar essas escutas em locais distantes das/dos gestoras/gestores do equipamento¹⁵.

Destaca-se que essas visitas ocorreram sem qualquer forma de aviso prévio ou agendamento. Buscou-se, igualmente, realizar as visitas nos períodos em que os equipamentos estavam prestando atendimento às/aos usuárias/usuários, considerando que alguns não funcionam de forma ininterrupta. Essa postura decorreu da necessidade de um contato com o cotidiano desses serviços, constituído por seus diversos fluxos e demandas.

Concluídas as visitas, realizou-se sua sistematização em banco de respostas do sistema *Google Forms*. Essa etapa foi essencial para uma avaliação qualitativa dos serviços socioassistenciais prestados pelo município de Curitiba. Considerando as especificidades dos Restaurantes Populares e Consultório na Rua, as avaliações desses serviços foram organizadas em planilha distinta.

A sistematização dessas respostas permitiu comparar as realidades de cada equipamento e também compreender como os serviços da Assistência Social voltados para população em situação de rua funcionam em Curitiba.

Partindo dessas informações, passou-se ao diagnóstico da rede de serviços socioassistenciais existente no município. Esse diagnóstico utilizou-se, primordialmente, das seguintes legislações: Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei da Organização da Assistência Social), Decreto Federal nº 7.053/2009 (Política Nacional da População em Situação de Rua), Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB/SUAS), Resolução nº 40/2020/CNDH (diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua) e Resolução nº 425/2021/CNJ (Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades).

¹⁵ Acerca dos diálogos travados com as/os usuárias/usuários, é necessário reconhecer que mesmo que garantido um espaço de segurança para a escuta, algumas demandas e avaliações podem não ter sido expostas diante do espaço institucional em que as/os entrevistados se encontravam.

A fim de sistematizar o diagnóstico, o relatório é dividido em seis tópicos. O primeiro descreve como os serviços da política de assistência social estão organizados na cidade, reforçando as especificidades de cada equipamento. O segundo, apresenta as avaliações desta Defensoria acerca dos serviços de assistência social prestados à população em situação de rua. O terceiro, expõe as especificidades dos serviços de alimentação e fornecimento de água potável. O quarto, retrata as peculiaridades da Unidade de Resgate da Cidadania. O quinto narra a análise dos serviços prestados pelo Consultório na Rua à população em situação de rua. Por fim, o sexto e último tópico sistematiza orientações formuladas pela Defensoria Pública para uma melhoria dos serviços fornecidos à população em situação de rua.

Os aspectos sobre o funcionamento dos equipamentos avaliados foram informados pelos funcionários da prefeitura responsáveis pelo atendimento da equipe da Defensoria Pública, bem como a partir das constatações realizadas pela própria equipe.

Esse diagnóstico não tem finalidade acadêmica, mas sim apresentar a avaliação do funcionamento dos serviços municipais destinados à população em situação de rua, expondo os desafios que precisam ser superados para que os direitos humanos da população em situação de rua sejam efetivados e para que a própria condição em situação de rua seja superada.

2. FUNÇÕES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Inicialmente, é importante compreender que os equipamentos da Política Pública de Assistência Social realizam funções distintas de atendimento às pessoas em situação de rua. A organização desses serviços ocorre primordialmente por meio da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, disposta pela Resolução nº 109/2009/CNAS e Resolução 13/2014/CNAS.

Até o momento da finalização deste relatório, Curitiba contava com os seguintes equipamentos:

- a) **Centros POP:** Equipamentos socioassistenciais, vinculado à Proteção Social Especial de Média Complexidade, destinados exclusivamente à população em situação de rua. São espaços que oferecem serviços durante o dia, não relacionados ao acolhimento e hospedagem. Nos locais, realizam-se oficinas socioeducativas, solicitação de documentos pessoais, encaminhamento para serviços socioassistenciais e intersetoriais, como para a política de saúde e de segurança alimentar e nutricional. De acordo com a tipificação nacional, também podem fornecer alimentação e espaço para higiene. Curitiba conta (atualmente) com os seguintes equipamentos:

- Centro Pop Plínio Tourinho.
- Centro Pop Boqueirão.

- b) **Casas de Passagem:** Equipamentos socioassistenciais, vinculado à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, responsáveis pelo atendimento a indivíduos em situação de rua, com vínculos fragilizados ou rompidos. Essas

Unidades oferecem serviços de acolhimento durante o período noturno, local para banho, jantar, pernoite e café da manhã. Uma parte da distribuição de vagas é realizada pela Central de Encaminhamento Social da FAS, pelos Centros POP e também por busca espontânea. Segundo a legislação competente, o equipamento caracteriza-se pela oferta de acolhimento imediato e emergencial, com um limite de permanência máxima de 90 dias. Atualmente, Curitiba conta com as seguintes casas de passagem:

- **Casa de Passagem Padre Pio:** voltada para homens em situação de rua (de 18 a 59 anos) e mulheres trans;
- **Casa de Passagem para Mulheres¹⁶:** casa voltada para mulheres em situação de rua (de 18 a 59 anos);
- **Casa de Passagem Boqueirão:** voltada para homens em situação de rua (de 18 a 59 anos).
- **Casa de Passagem Plínio Tourinho:** atualmente funciona apenas em situações excepcionais, como durante períodos de inverno rigoroso, sendo voltado para homens de 18 a 59 anos. No período diurno, é usado para a lavagem gratuita de roupas dos cidadãos em situação de rua e oferecimento de banhos;

c) **Central de Encaminhamento Social (CES):** Equipamento socioassistencial não tipificado na Norma Operacional Básica dos Serviços Socioassistenciais - NOB/SUAS. O local realiza o serviço de abordagem social especializada, que abrange a busca ativa por pessoas em situação de rua, em roteiros fixos - especialmente em praças da região central da cidade - e decorrentes de solicitações telefônicas (156). É responsável pelo transporte da população em

¹⁶ Foi constatado durante a visita na Casa de Passagem para Mulheres a presença de um homem trans. A gestão informou que excepcionalmente aceitam homens trans em situação de rua na Casa.

situação de rua para os equipamentos socioassistenciais. De acordo com as entrevistas realizadas com as/os agentes responsáveis pelos serviços, seria a “porta de entrada” da política de assistência social para a população em situação de rua, além de ser a referência para a desinstitucionalização hospitalar de pessoas em situação de rua. Igualmente, a CES também realiza mediação das vagas disponíveis nos equipamentos de acolhimento institucional, em contatos travados com a Central de Vagas da FAS.¹⁷

d) **Unidade de Resgate da Cidadania (URC):** Unidade não tipificada na NOB/SUAS. A unidade funciona subordinada à Central de Encaminhamento Social, realizando diversas operações de abordagem social, junto às pessoas em situação de rua, em conjunto com a CAVO - empresa de gestão dos resíduos sólidos do município - e a Guarda Municipal de Curitiba. As abordagens sociais realizadas por essa Unidade são realizadas em locais com aglomerações de pessoas em situação de rua, destacando-se a região central. Considerando as especificidades deste equipamento, ele será abordado em tópico próprio.

e) **Casa de Acolhida e do Regresso (CAR):** Equipamento socioassistencial não tipificado na NOB/SUAS, existente desde 1971. Atende as pessoas em trânsito - como migrantes e itinerantes -, inclusive pessoas e famílias indígenas, egressas/egressos do sistema prisional e pessoas em situação de rua que queiram retornar para sua cidade de origem. Para o desempenho de suas

¹⁷ Considera-se necessário explicar os pormenores do funcionamento desse equipamento, da Unidade de Resgate Social (URC) e da Casa de Acolhida e do Regresso (CAR) pois esses equipamentos e unidades não estão tipificados na legislação competente. As informações descritas neste documento foram coletadas durante as visitas técnicas da equipe do NUCIDH aos equipamentos e unidades, através da conversa com trabalhadoras/trabalhadores da FAS.

atribuições, a CAR realiza vinculação social com o município de origem e também garante passagens de ônibus para a cidade de origem ou mais próxima do destino do usuário. Diante de eventual inviabilidade da concessão de passagem de ônibus, a CAR disponibiliza *vouchers* para usuárias/usuários permanecerem em Hotéis Sociais da cidade ou outros equipamentos socioassistenciais, enquanto esperam a viagem.

f) **Unidades de Acolhimento Institucional (UAI):** Equipamentos socioassistenciais tipificados na NOB/SUAS, vinculado à Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Atendem e acolhem famílias e indivíduos em situação de rua, com vínculos fragilizados ou rompidos, a fim de assegurar uma proteção integral das/dos usuárias/usuários. Possuem características residenciais para que as pessoas possam morar e desenvolver afetos comunitários por meio da convivência e fortalecimento de vínculos e outros processos de trabalho. Atualmente, Curitiba conta com as seguintes unidades:

- **UAI Capão da Imbuia:** voltada para mulheres de 18 a 59 anos, especialmente aquelas que possuem filhos menores de idade;
- **UAI Cajuru:** voltada para homens em situação de rua, de 18 a 59 anos;
- **UAI Rebouças:** voltada para homens em situação de rua, de 18 a 59 anos;
- **UAI Bairro Novo:** voltada para homens em situação de rua, de 18 a 59 anos, especialmente aqueles que demandam uma maior atenção dos agentes municipais, já que possuem condições pessoais que não

asseguram uma maior autonomia do sujeito, como dificuldade de locomoção ou questões em saúde física e/ou mental;

- **Unidade de Acolhimento Institucional (UAI) 24h Jardim Botânico/Casa de Passagem Santo Expedito:** equipamento fechou durante as visitas realizadas pela Defensoria Pública. Era voltado para homens de 18 a 59 anos;
- **Unidade de Acolhimento Institucional (UAI) 24h Boqueirão:** voltada para homens em situação de rua, de 18 a 59 anos, que estejam em situação de breve superação da condição em situação de rua;

g) **Restaurantes Populares:** Equipamentos da política pública de segurança alimentar e nutricional que fornece alimentação - no horário do almoço - à população curitibana a preços mais baixos que os usuais. Não são restaurantes voltados exclusivamente à população em situação de rua. Existe uma parceria da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional com a FAS, na qual as/os usuárias/usuários dos Hotéis Sociais podem receber alimentação no Restaurante Popular da Matriz gratuitamente. São exemplos:

- **Restaurante Popular Matriz;**
- **Restaurante Popular Capanema;**
- **Restaurante Popular CIC/Fazendinha;**
- **Restaurante Popular Pinheirinho;**
- **Restaurante Popular Sítio Cercado.**

h) **Hotéis Sociais:** Locais de pernoite temporário, que disponibilizam kits de higiene, espaços de recreação e armário para a guarda de pertences, além de refeições como o jantar e o café da manhã. Os Hotéis Sociais não estão

tipificados na NOB/SUAS, sendo uma iniciativa da Secretaria Municipal de Defesa Social, do Departamento de Políticas sobre Drogas - DPSD em parceria com a FAS. O funcionamento dos Hotéis Sociais se deu por meio do Projeto Nova Morada - Vida Nova, enquanto uma das “metas do convênio 111/2014 - SICONV 813671/20214, celebrado entre a União, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas do Ministério de Justiça e o Município de Curitiba”¹⁸ e demais iniciativas do Projeto. São exemplos:

- **Hotel Social Conselheiro Araújo:** atende homens e mulheres adultos/adultas com algum grau de autonomia, dentre eles aqueles/aquelas que estariam em vias de superar a situação de rua;
 - **Hotel Social Tabaj:** atende homens adultos com certo grau de autonomia, dentre eles aqueles que estariam em vias de superar a situação de rua;
 - **Hotel Social Visconde do Rio Branco:** atende homens e mulheres trans adultos/adultas com algum grau de autonomia, dentre eles aqueles/aquelas que estariam em vias de superar a situação de rua;
- i) **República para Famílias Migrantes:** Unidade destinada ao acolhimento de famílias de migrantes, com o funcionamento em formato de república. Equipamento socioassistencial tipificado na NOB/SUAS, vinculado à Proteção Social Especial de Alta Complexidade. As Repúblicas devem oferecer proteção e moradia subsidiada e devem funcionar em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando autonomia de forma gradual e independência dos moradores.

¹⁸ Departamento de Políticas Sobre Drogas. Secretaria Municipal de Defesa Social. Projeto de Execução Nova Morada - Vida Nova. Curitiba: fevereiro de 2018.

3. DIAGNÓSTICO DOS EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLTADOS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Partindo das inspeções realizadas pela Defensoria Pública, foi possível compreender o funcionamento e déficits existentes e como essas especificidades promovem ou fragilizam a superação da condição de rua do público atendido pelos equipamentos.

Esse diagnóstico só é assegurado mediante uma compreensão ampliada dos serviços prestados para a população em situação de rua, abarcando elementos de estrutura física e segurança dos equipamentos; recursos humanos para a prestação dos serviços assistenciais; e avaliação dos serviços prestados às pessoas em situação de rua, abordando todo seu fluxo de funcionamento.

Assim, partindo da entrevista aplicada e do constatado nas visitas, o diagnóstico busca abordar quais orientações legais são cumpridas ou violadas pelos equipamentos socioassistenciais.

3.1. ESTRUTURA E SEGURANÇA

Para delimitar se a oferta de atendimento, nos equipamentos visitados, é adequada às pessoas que utilizam os serviços destinados à população em situação de rua, compreende-se que o espaço físico deve ser seguro e com padrões arquitetônicos que garantam um mínimo de privacidade, interação e exploração do ambiente. Para tanto, a Defensoria Pública observou durante as visitas aspectos em referência a estrutura e consequentemente a segurança dos equipamentos.

A nível estrutural, considera-se importante não somente a existência, como também a adequação em metragem e condições mínimas para garantir a segurança da utilização a

qual o espaço foi destinado. A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais¹⁹ aponta que o ambiente físico deve contar com espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e/ou comunitárias, atividades administrativas e espaço de convivência. Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação, assim como acessibilidade em todos os seus ambientes, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Durante as visitas, notou-se que, em regra, os equipamentos não dispõem de um espaço destinado exclusivamente para a acolhida das/dos novas/novas usuárias. Nesses casos, os atendimentos iniciais ocorrem na própria portaria dos equipamentos.

A falta de espaços adequados para a recepção e a acolhida inicial dos sujeitos atendidos nos equipamentos de assistência social, que não os tem, fragiliza o atendimento da FAS. Principalmente, em relação a escuta da história de vida das/os usuárias/os e de suas demandas pela equipe de atendimento inicial, a criação de vínculos que poderia ser realizada pela “porta de entrada” do equipamento, ao sigilo dos atendimentos.

Sequencialmente, observou-se os dormitórios disponíveis nos equipamentos, caso existentes. Constatou-se que a maior parte das Unidades dispõe de quartos com elevado número de camas, o que pode propiciar a difusão e propagação de doenças. Para além da influência no silêncio do ambiente, na diminuição de privacidade e possibilita maiores conflitos e insegurança, uma vez que a interação noturna se dá entre mais sujeitos. O recomendável seria a divisão de um quarto para cada 4 (quatro) pessoas, excepcionalmente 6 (seis) por quarto, com camas individuais e com uma metragem de 2,25m² para cada ocupante, além de armários para guarda individualizada de pertences pessoais.

¹⁹ Disponível em: SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. 2013 (Reimpresso em 2014). <<https://bit.ly/2nzh7L9>>. Acesso em: 12.jul.2022.



Figura 1 - Quartos Fotografados na Casa de Passagem Padre Pio.



Figura 2 - Quarto Fotografado na UAI Bairro Novo.



Figura 3 - Quarto Fotografado na UAI Cajuru.



Figura 4 - Quarto Fotografado na UAI Capão da Imbuia (A casa conta com 3 berços).



Figura 5 - Gráfico Contagem de Quartos.

Destaca-se que dos dispositivos que contam com a pernoite em seus serviços (resposta sim do gráfico acima), apenas os Hotéis Sociais (Rua Conselheiro Araújo, Visconde do Rio Branco e Tabaj), as Unidades de Acolhimento Institucional Boqueirão e República para Famílias Migrantes contam com quartos destinados a 4 e/ou, excepcionalmente, 6 usuárias/usuários.

Assim, como a resposta do gráfico acima demonstra, concluiu-se que as Unidades Institucionais de Acolhimento Padre Pio, Boqueirão, Cajuru, Capão da Imbuia, Rebouças, Bairro Novo, a Casa de Passagem para Mulheres e do Boqueirão contam com quartos grandes com elevado número de camas no espaço contrariando o recomendado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a qual limita um total de 04 pessoas por quarto²⁰.

²⁰ SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. 2013 (Reimpresso em 2014). <<https://bit.ly/2nzh7L9>>. Acesso em: 12.jul.2022. P.45.

O horário de utilização dos quartos é restrito à noite. Contudo, durante as visitas, recebeu-se a informação que em situações excepcionais é permitido o uso dos quartos durante o período vespertino, a depender da necessidade de descanso, seja por motivos de saúde ou trabalho.

A queixa de muquiranas (percevejos) nos colchões é historicamente bastante comum em relação aos equipamentos voltados para a população em situação de rua.

Existem registros de denúncias tratando da Casa de Passagem Emergencial Plínio Tourinho e da extinta UAI Jardim Botânico/Santo Expedito. Essas picadas, para além do desconforto gerado, comprometem a saúde das/dos usuárias/usuários, podendo acarretar surgimento de abscessos locais, impetigos e celulites²¹. Parcela dessas constatações advém de reclamações das/dos usuárias/usuários.

Igualmente, a Defensoria Pública também recebeu denúncias expondo a existência de ratos em espaços utilizados pela população em situação de rua, como episódio ocorrido na Casa de Passagem Emergencial Plínio Tourinho:



Figura 6 - Registro Fotográfico Casa de Passagem Emergencial Plínio Tourinho.

²¹ MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Manual Sobre o Cuidado à Saúde da População em Situação de Rua.** Brasília: 2012. Disponível em: <<https://bit.ly/3QUGqDH>>. Acesso em: 26.ago.2022. p.59.

Quanto à avaliação do espaço destinado à higiene pessoal das/dos usuárias/usuários, a recomendação é que exista a separação entre banheiros masculinos e femininos; que os chuveiros sejam individuais a fim de garantir um mínimo de privacidade e que existam banheiros adaptados para pessoas com deficiência - PCD.

Avaliou-se a existência de banheiros adaptados voltados para pessoas com deficiência. Trata-se de medida para compreender o atendimento dos equipamentos voltados às pessoas em situação de rua ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, especialmente nos termos de seu art.53, o qual assegura o direito à acessibilidade às pessoas com deficiência²².



Figura 7 - Gráfico Banheiros Adaptados.

O gráfico acima ilustra que 60% dos equipamentos que contam com pernoite em seus serviços, não contam com banheiros adaptados, enquanto apenas 40% destes serviços possuem ao menos um banheiro adaptado. Assim, não há uma preponderância de

²² BRASIL. **Lei Federal nº 13.146**, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

equipamentos voltados para pessoas em situação de rua que possuam alguma forma de restrição de acessibilidade.

Importante demanda das pessoas que utilizam os equipamentos da FAS, foi a dificuldade de acesso ao papel higiênico necessário quando do uso dos banheiros, especialmente diante da eventual necessidade de coleta de mais papel diante do seu esgotamento. Nessas situações, é necessária solicitação às/aos gerentes dos equipamentos. Igualmente, alguns equipamentos recortam pedaços de papel higiênico e os distribuem apenas quando solicitado, acarretando constrangimentos às/aos usuários.

Questionadas, as gerências das Unidades discorreram que a disponibilidade livre de papel higiênico acarretaria no desaparecimento de rolos de papel higiênico e descarte incorreto de grandes quantidades nos vasos sanitários, o que causa entupimentos e maiores transtornos.

Ademais, destaca-se que Curitiba é uma cidade reconhecidamente fria. Com esta informação em mente, as avaliações dos equipamentos tiveram uma atenção especial à adaptação dos equipamentos às baixas temperaturas, seja pelo eventual desconforto térmico do próprio edifício, seja do suporte dos equipamentos disponíveis.

Todos os serviços visitados contam com chuveiros elétricos, equipamento que apresenta dificuldade em manter concomitantemente a temperatura quente e a quantidade suficiente de água para banhos em dias frios. Nesse sentido, o diálogo com as/os usuárias/usuários permitiu identificar queixas constantes acerca da frequente queima de chuveiros durante as noites mais frias. Em alguns dos serviços visualizou-se fios expostos, o que expõe o equipamento em questão a um possível risco de incêndio.

Igualmente, constatou-se a forte presença de umidade na estrutura dos banheiros, o que pode comprometer a salubridade dos equipamentos:



Figura 8 - Banheiros 1 e 2 Fotografados na UAI Boqueirão e Banheiro 3 Fotografado no Hotel Social da Conselheiro Araújo.

Ademais, a UAI Cajuru vem utilizando estrutura de container como banheiro dos usuários, estrutura precária que pode comprometer o conforto e segurança dos usuários, especialmente em dias de inverno, conforme apontam as imagens a seguir:



Figura 9 - Estrutura de Container Utilizada como Banheiro na UAI Cajuru.

Outra queixa comum em todos os locais visitados foi a lavanderia e a dificuldade experienciada pelas usuárias/usuários em poder lavar e secar suas roupas, realidade que compromete o exercício de autocuidado e autonomia dos usuários. Essa realidade compromete a efetivação da Resolução nº 40/2020 do Conselho Nacional de Direitos Humanos, a qual, por meio de seu art.39, estabelece a necessidade de espaços para lavagem de roupas²³.

Pela alta rotatividade e diversidade de pessoas, recomenda-se a lavagem em temperaturas mais altas que as habituais a fim de evitar a difusão e propagação de doenças, como ao exemplo das muquiranas que facilmente pode ser prevenida com a higienização correta. O Ministério da Saúde (1986)²⁴ aponta que:

Pela termodesinfecção, a lavagem se torna eficaz na destruição dos microorganismos, se houver equilíbrio entre a temperatura e o tempo de aplicação. Para desinfecção completa deve-se usar a temperatura de 85 a 95 ° C, durante 15 minutos.

As imagens a seguir demonstram que, quando existentes, as máquinas para lavagem de roupas não atendem a necessidade dos equipamentos, especialmente ao se levar em consideração a quantidade de usuárias/usuários por equipamento:

²³ Art. 39 As Unidades de Acolhimento, Centros POP e unidades similares devem possuir estrutura física adequada e em condições sanitárias para o seu uso coletivo, com espaços para guarda de pertences, higiene pessoal e lavagem de roupas.

²⁴ MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Manual de Lavanderia Hospitalar** / Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde. Divisão Nacional de Organização de Serviços de Saúde - Brasília: Centro de Documentação do Ministério da Saúde, 1986.



Figura 10 - Lavanderia Fotografada na UAI Cajuru.

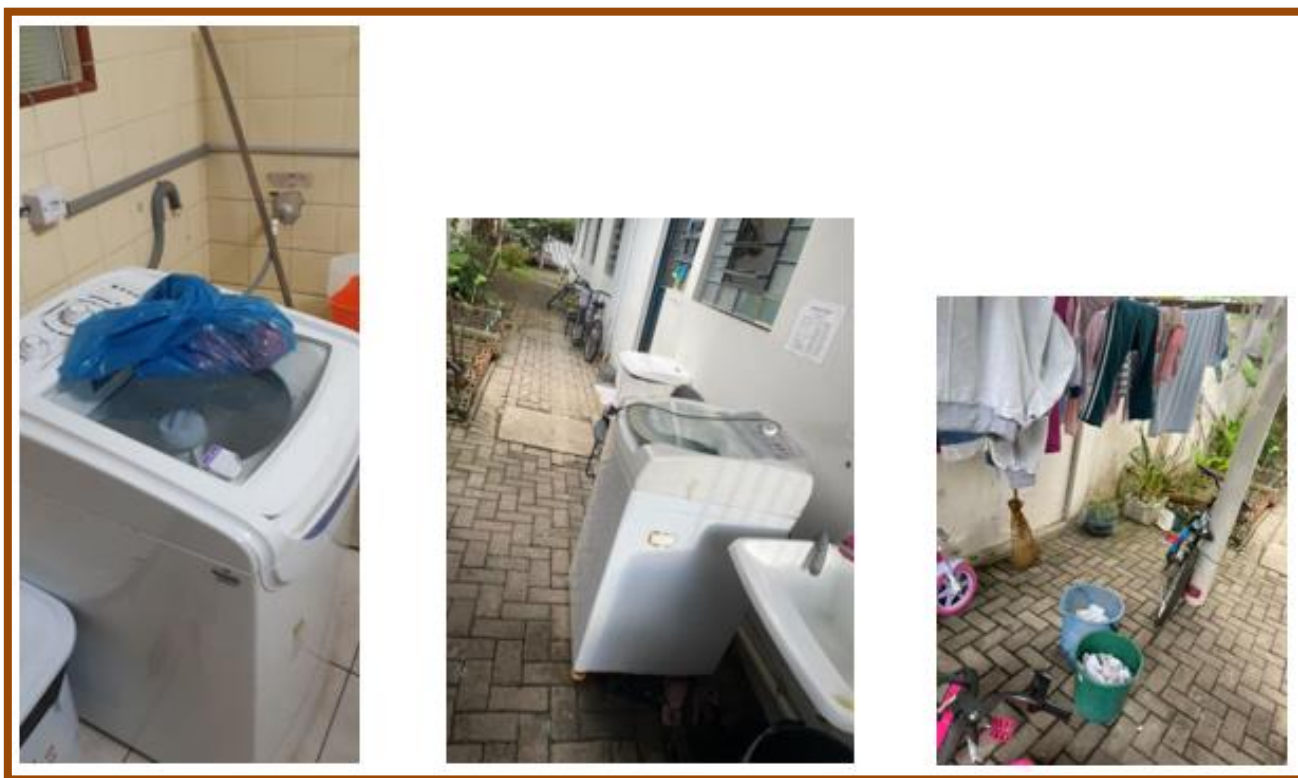


Figura 11 - Casa da Mulher LBT e Casa da Mulher Capão da Imbuia.

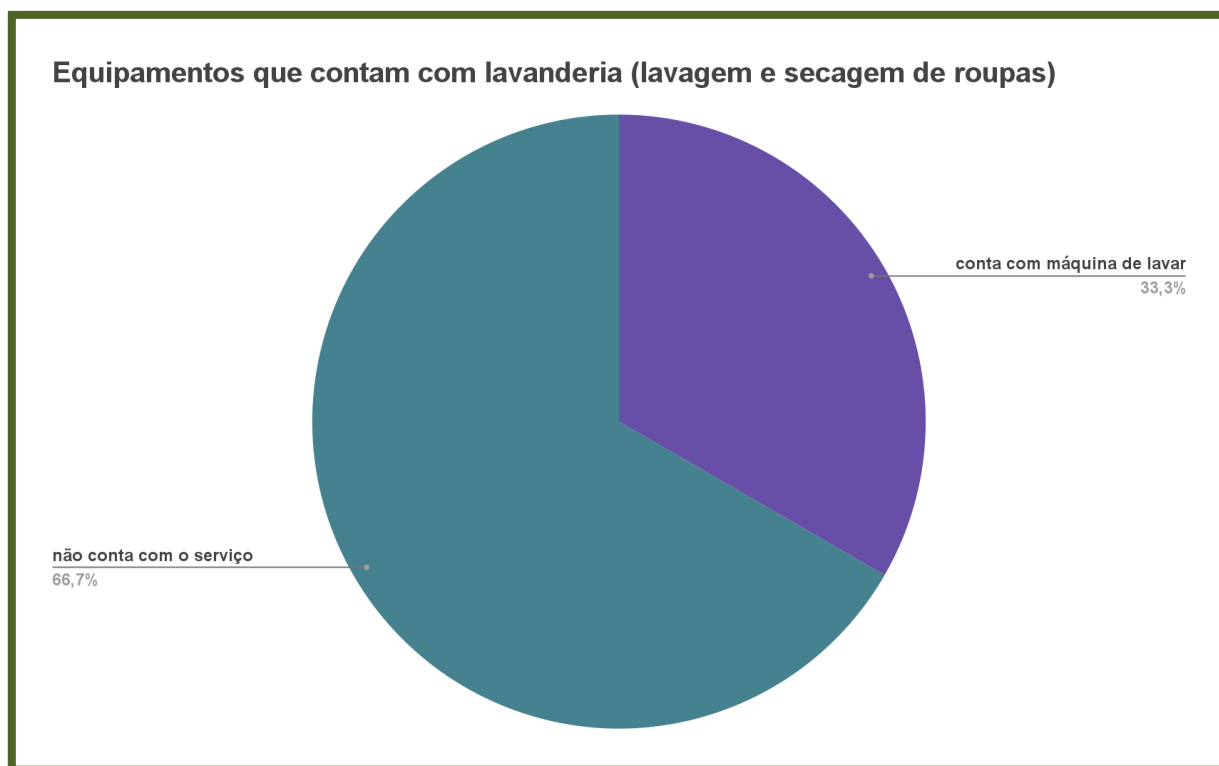


Figura 12 - Gráfico Disponibilidade de Lavanderia.

No gráfico acima nota-se a quantidade de Equipamentos que não contam com serviços de lavagem e secagem de roupas (lavanderia) para as pessoas que utilizam o serviço (66,7%) e a quantidade de serviços que contam somente com máquinas de lavar (33,3%), não contando com máquinas de secagem de roupas. Destaca-se a inexistência de equipamento que conte de maneira satisfatória com uma lavanderia para os sujeitos que utilizam o equipamento. Assim, aponta-se a para a necessidade de maior atenção à referida demanda.

Uma alternativa fornecida pela municipalidade, inclusive exposta no decorrer das entrevistas, foram os serviços disponíveis no período diurno na Casa de Passagem Plínio Tourinho, a qual oferece serviços gratuitos de banho e lavagem de roupas.

No entanto, conforme constatado na visita ao local, apenas são fornecidas 10 (dez) senhas por dia para a lavagem de 10 (dez) peças de roupas. Os banhos, por seu turno, não apresentam restrições de uso. Verifica-se, portanto, que é uma oferta que fica muito aquém

do número de pessoas em situação de rua existente na Capital paranaense. Outro aspecto negativo do empreendimento é a distância da imensa maioria dos serviços, uma vez que este é o único local que conta com esta possibilidade.

Quanto à alimentação, todos os Equipamentos visitados servem marmitas individualizadas de empresa terceirizada (Ozi). A alimentação é fornecida ao jantar (quando as/os cidadãs/cidadãos chegam ao equipamento), no café da manhã (quando muitos das/dos usuários estão saindo do equipamento) e ao almoço (somente para as pessoas que permanecerão nos locais).

Em todos os equipamentos visitados que contam com pernoite foi identificado espaço para a guarda de pertences. Comumente ao lado da recepção, os dispositivos determinam que tão logo as pessoas adentrem os serviços já deixem seus pertences guardados. Os espaços para a guarda de pertences são similares a um bagageiro: com espaço para uma bagagem ou armários pequenos que contam com chaves para que seja armazenado o que ali couber.

Contudo, na maioria dos equipamentos, especialmente naqueles em que os usuários são obrigados a saírem em um determinado horário, os cidadãos são obrigados a carregarem consigo seus pertences, não podendo guardá-los enquanto não estão nos equipamentos.



Figura 13 - Guarda Pertences na UAI Cajuru.



Figura 14 - Guarda Pertences do Hotel Tabaj.

Inexiste na cidade de Curitiba qualquer local público somente para a guarda de pertences. A ausência de tal serviço para sujeitos que não utilizam os serviços da FAS implica em uma constante tarefa de vigilância dos bens, fazendo com que muitos tenham que deixar seus pertences temporariamente nas ruas ou, até mesmo, em bueiros e afins. Ocorre que, nessas situações, muitas pessoas acabam sendo vítimas de recolhimento de pertences por parte da limpeza urbana.

Além do mais, a não disponibilização de um guarda-volumes nos centros da cidade acaba por dificultar a vida das pessoas em situação de rua, seja porque a pessoa é obrigada a improvisar um local para a guarda dos seus objetos, seja porque ao carregar seus objetos consigo muitos locais dificultam o seu ingresso em seus interiores, expulsando essas pessoas.

Portanto, - e especialmente no caso de sujeitos com bens de maiores tamanhos - a disponibilidade de um guarda-volumes público permitiria que as pessoas protegessem os seus bens essenciais, como documentos, roupas e itens sentimentais, além de poderem se

dedicar livremente a outras tarefas como trabalho, estudo, alimentação e atendimentos das políticas públicas.

3.2. CONDIÇÕES TRABALHO/CAPITAL HUMANO

Para além da estrutura física do serviço, as entrevistas permitiram compreender a quantidade de agentes atuantes nos referidos equipamentos de assistência social, sua qualificação profissional e as capacitações fornecidas pelos respectivos órgãos.

3.2.1 Equipes de Referência

Fez-se necessário apontar tópico único a respeito das Equipes de Referência a partir da **constatação da falta de certas categorias profissionais** como a de Psicologia, Terapia Ocupacional, Pedagogia, Serviço Social e Direito em vários equipamentos socioassistenciais visitados pela equipe - o que contraria a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) e documentações correlatas.

Este documento atenta-se ao eixo que trata das “equipes de referência²⁵” do SUAS, no intuito de embasar o argumento de que a falta de certas categorias profissionais nos equipamentos da Política de Assistência Social contrariam as NOB-RH/SUAS no município de Curitiba. Esse eixo é responsável por “dimensionar tanto a carreira dos profissionais que devem integrar os quadros para atendimento na rede socioassistencial, quanto a proporção de equipes em relação ao número de potenciais usuárias/usuários²⁶”.

²⁵ De acordo com a NOB-RH/SUAS compreende-se “equipes de referência” como “aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários” (2006, p.14).

²⁶ MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL E COMBATE À FOME, CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Resolução nº 01**, de 25 de janeiro de 2007. Publica o texto da

Dessa forma pode-se trabalhar o quantitativo de “equipes de referência” para cada um dos equipamentos socioassistenciais que desenvolvem trabalho específico com a população em situação de rua. De acordo com o “Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop”, o equipamento socioassistencial deve estar aberto nos dias úteis, por no mínimo 5 dias da semana, 8 horas diárias, “garantida a presença, nesse período, de equipe profissional essencial ao bom funcionamento da Unidade. A partir de uma avaliação local e de forma a garantir o maior acesso pelas/pelos usuárias/usuários, o período de funcionamento poderá ser ampliado para feriados, finais de semana, período noturno etc”²⁷.

Em relação à equipe de profissionais responsáveis pelo trabalho socioassistencial, o mesmo documento estipula o seguinte, em relação a equipe de trabalho mínima no equipamento:

Recomenda-se como equipe de referência para uma capacidade de acompanhamento no Centro POP a 80 (oitenta) casos (famílias ou indivíduos/mês) a seguinte composição: **01 Coordenador, 02 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos, 01 técnico de nível superior, preferencialmente com formação em Direito, Pedagogia, Antropologia, Sociologia ou Terapia Ocupacional, 04 Profissionais de nível superior ou médio para realização do Serviço de Abordagem Social (quando ofertado pelo Centro POP), e/ou para o desenvolvimento de oficinas socioeducativas, dentre outras atividades, 2 Auxiliares Administrativos**²⁸

Já nos equipamentos de acolhimentos, que se dividem entre Casa de Passagem, Unidade de Acolhimento Institucional e as Repúblicas a NOB/RH-SUAS estipula que a equipe de referência desses locais se constitua conforme as tabelas abaixo:

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOBRH/SUAS. Disponível em: <<https://bit.ly/3ANnSQ6>>. Acesso em: 26.ago.2022.p.11.

²⁷ Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop: SUAS e População em Situação de Rua. Volume 3. Brasília: 2011.p.52.

²⁸ Ibid, p.53.

- **Atendimento em Pequenos Grupos (acolhimento institucional, casa-lar e casa de passagem)**

Equipe de referência para atendimento direto:

Tabela 2 – Referência Equipe de Atendimento Direto.

PROFISSIONAL / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Coordenador	nível superior ou médio	1 profissional referenciado para até 20 usuários acolhidos em, no máximo, 2 equipamentos
Cuidador	nível médio e qualificação específica	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a

		seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.
Auxiliar de Cuidador	nível fundamental e qualificação específica	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 auxiliar de cuidador para

		cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 auxiliar de cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.
--	--	---

Fonte: NOB-RH/SUAS, 2006, p.15

Equipe de Referência para atendimento psicossocial, vinculada ao órgão gestor:

Tabela 3 - Referência Equipe de Atendimento Psicossocial (vinculada ao órgão gestor).

PROFISSIONAL / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Assistente Social	nível superior	1 profissional para atendimento a, no máximo, 20 usuários acolhidos em até dois equipamentos de alta complexidade para pequenos grupos.
Psicólogo	nível superior	1 profissional para atendimento a, no máximo, 20 usuários acolhidos em até dois equipamentos de alta complexidade para pequenos grupos.

Fonte: NOB-RH/SUAS, 2006, p.15

- **Atendimento em Repúblicas:**

Equipe de Referência para atendimento psicossocial, vinculada ao órgão gestor:

Tabela 4 - Referência Equipe de Atendimento Psicossocial em Repúblicas.

PROFISSIONAL / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Coordenador	nível superior	1 profissional referenciado para até 20 usuários
Assistente Social	nível superior	1 profissional para atendimento a, no máximo, 20 usuários em até dois equipamentos.
Psicólogo	nível superior	1 profissional para atendimento a, no máximo, 20 usuários em até dois equipamentos.

Fonte: NOB-RH/SUAS, 2006, p.16

Durante as visitas, percebeu-se que as Equipes de Referência encontram-se com quantitativo defasado em relação à normativa e às demandas existentes.

Como exemplos dessa questão: na Casa de Passagem Rebouças, que atende cerca de 100 usuários por noite, e cerca de 30 a 40 usuários durante o dia, o trabalho técnico é realizado por duas profissionais da área de Serviço Social; na Unidade de Acolhimento Institucional do Cajuru, que atende cerca de 40 homens de 30 e 59 anos e idosos, o trabalho técnico é realizado por uma assistente social; Na Casa de Passagem para Mulheres, que

atende cerca de 34 mulheres por dia, o trabalho técnico é realizado por uma trabalhadora da área de Serviço Social. Todas essas informações foram coletadas tendo por base as entrevistas realizadas nas visitas técnicas do NUCIDH. Isso também acontece com outros equipamentos socioassistenciais que atendem a população em situação de rua.

Nesses equipamentos citados e na grande maioria dos equipamentos destinados ao atendimento desse segmento populacional, foi constatado que as equipes não contam com profissionais da área de Psicologia, tanto nos Centros POP quanto em equipamentos destinados ao acolhimento institucional. Essa realidade fragiliza o atendimento prestado a esse público-alvo, dentro da política de assistência social do município, pois como explica o Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - CPR-SP, em suas Referências Técnicas para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS:

A atuação do psicólogo, como trabalhador da Assistência Social, tem como finalidade básica o fortalecimento dos usuários como sujeitos de direitos e o fortalecimento das políticas públicas (...) Nesse sentido, a Psicologia pode oferecer, para a elaboração e execução de políticas públicas de Assistência Social – preocupadas em promover a emancipação social das famílias e fortalecer a cidadania junto a cada um de seus membros – contribuições no sentido de considerar e atuar sobre a dimensão subjetiva dos indivíduos, favorecendo o desenvolvimento da autonomia e cidadania²⁹.

A partir desses escritos compreende-se a necessidade da gestão da política de assistência social realizar a contratação, de preferência por concurso público, de servidoras/es da área de Psicologia, para o trabalho técnico-especializado junto aos usuários do segmento da população em situação de rua, bem como para todos os demais cargos profissionais indicados na legislação vigente, de modo a se adequar à NOB-RH/SUAS.

Como pontuou uma/a agente entrevistada/entrevistado no Centro Pop Solidariedade: *“a Psicologia realiza uma escuta qualificada, pode realizar oficinas técnicas e é a*

²⁹ Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP) Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS / Conselho Federal de Psicologia (CFP). – Brasília, CFP, 2007. (reimpressão 2008).

responsável pela articulação com a Saúde” (SIC). Assim, é preciso equilibrar dentro dos equipamentos que trabalham com a população em situação de rua o número de profissionais da área de Serviço Social e demais áreas, conforme a NOB-RH/SUAS.

Para além da inexistência de profissionais específicos, averiguou-se um *déficit* no quadro total de servidores/servidoras concursados/concursadas na FAS, o que afeta diretamente as políticas voltadas para a população em situação de rua.

A não realização de concursos públicos para a área técnica - principalmente na área de Psicologia e Serviço Social - fragilizam os serviços, os vínculos com a população usuária sobrecarregando outros profissionais, como as/os educadoras/es sociais.

As entrevistas corroboram com esse entendimento, sendo frequente o relato da ausência de técnicos concursados nos equipamentos, demanda que se torna urgente diante da realidade diante da aposentadoria de muitas/muitos servidoras/servidores concursadas/concursados. A falta de profissionais que lidam diretamente com esse público-alvo, está fazendo com que as/os servidoras da FAS, trabalhadoras/es da área social, se afastem dos locais de trabalho, principalmente por questões de saúde e doenças relacionadas à questão laboral, decorrente de uma carga de trabalho excessiva.

Dessa forma, a questão dos recursos humanos, dentro da Política de Assistência Social do município de Curitiba/PR, precisa ser privilegiada pela instituição, garantindo um ambiente de trabalho saudável para as/os trabalhadoras/es da área de assistência social.

3.2.2 Capacitação das Equipes de Referência

Na política está dimensionado nos “Princípios e Diretrizes Nacionais para a Gestão do Trabalho no Âmbito do SUAS”, sua Política Nacional de Capacitação, que diz o seguinte:

Integra a NOB-RH/SUAS **uma Política de Capacitação** dos trabalhadores públicos e da rede prestadora de serviços, gestores e conselheiros da área, de forma **sistemática, continuada, sustentável, participativa,**

nacionalizada e descentralizada, respeitadas as diversidades regionais e locais, e fundamentada na concepção da educação permanente (...) [de acordo com o sétimo princípio e diretriz dos Princípios e Diretrizes Nacionais] para a gestão do trabalho no âmbito do SUAS para atender aos princípios e diretrizes estabelecidos para a política de Assistência Social, a gestão do trabalho no SUAS deve ocorrer com a preocupação de estabelecer uma Política Nacional de Capacitação, fundada nos princípios da educação permanente, que promova a qualificação de trabalhadores, gestores e conselheiros da área, de forma sistemática, continuada, sustentável, participativa, nacionalizada e descentralizada, **com a possibilidade de supervisão integrada, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços socioassistenciais (...)** [nas capacitações é necessário] (...) **trabalhar os princípios Éticos para os trabalhadores da assistência social nas capacitações da área, principalmente com educadores sociais e cuidadores sociais – profissionais de nível médio**³⁰.

Durante as visitas realizadas pela Defensoria, apresentou-se as questões: “*foram capacitados para atendimento a pop rua?*” e “*data do último curso*”. Segundo os relatos, foi possível verificar que durante a pandemia de COVID-19, não foram disponibilizadas às equipes da FAS que trabalham com a População em Situação de Rua, nenhuma capacitação específica sobre assuntos relevantes ao enfrentamento coletivo da pandemia, nem sobre quaisquer outros assuntos.

A política de assistência social é “porta de entrada” da população em situação de rua para outras políticas públicas, como a política de saúde, dessa forma compreende-se como fundamental que a equipe receba capacitações continuadas para a realização de seu trabalho técnico, junto à população em situação de rua, durante esse período de calamidade pública.

³⁰ MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL E COMBATE À FOME, CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução nº 01, de 25 de janeiro de 2007. Publica o texto da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOBRH/SUAS. Disponível em: <<https://bit.ly/3ANnSQ6>>. Acesso em: 26.ago.2022.p. 13 a 15.

De acordo com o site oficial da FAS³¹, em junho de 2022 as capacitações de servidoras/es da política de assistência social foram retomadas. Vale informar, que segundo a antiga Coordenadora de Atenção à População em Situação de Rua, Sra. Cassiane Chagas, a 1ª Jornada Formativa, voltado para servidores públicos e profissionais das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) contratados pelo município de Curitiba, teve como objetivo:

“(...) definir estratégias e processos para acolher e desenvolver os profissionais que atuam com as pessoas que usam nossos programas e serviços socioassistenciais (...) Com esses encontros queremos oferecer aos profissionais uma pausa para que possam refletir sobre suas práticas, rever e propor novos processos de trabalho que atentem para uma abordagem cada vez mais cuidadosa e consistente”.

Entende-se que é necessário que a FAS realize capacitação semelhante para as/os cuidadoras/cuidadores sociais - trabalhadoras/trabalhadores terceirizadas/terceirizados, que trabalham diretamente no cuidado de pessoas em situação de rua, pessoas idosas e pessoas com deficiência. Isso porque, *salvo melhor juízo*, a 1ª Jornada Formativa não incluiu essas/esses profissionais na capacitação do órgão.

Também é necessário realizar capacitação específica sobre a Resolução nº 40/2020 do Conselho Nacional de Direitos Humanos. Compreende-se a necessidade de que nessas capacitações as entidades da sociedade civil organizada, os movimentos sociais que realizam ações voltadas ao público-alvo da população em situação de rua, e a população usuária dos serviços e da política socioassistencial do município de Curitiba, participem ativamente desses eventos, principalmente como palestrantes, no intuito de melhorar os serviços, programas e projetos socioassistenciais voltados à população em situação de rua no município.

³¹ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. FAS capacita profissionais que atendem pessoas em situação de rua. Disponível em: <<https://bit.ly/3YqSQqm>> Acesso em 15.jul.2022

Para além das equipas da política de assistência social, representados pela equipa da FAS, é necessária a realização de cursos de formação voltados aos trabalhadores das áreas da política de saúde, habitação, educação, segurança alimentar e nutricional, segurança pública - Guarda Municipal e Polícia Militar - e demais políticas públicas que atendem à população de rua.

A formação deve ser contínua, promovida pela gestão municipal de Curitiba e de preferência ser realizada em parceria com os órgãos do sistema de justiça, movimentos sociais, sociedade civil e população em situação de rua, priorizando-se a discussão sobre Cidadania e Direitos Humanos e a Resolução nº40/2020 do Conselho Nacional de Direitos Humanos, além das histórias de vida do segmento social.

3.3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

As visitas realizadas pela equipa do NUCIDH, somadas a outras atuações da Defensoria Pública, permitiram avaliar a forma como os serviços voltados à população em situação de rua são prestados e a sua eficiência para o cumprimento do dever de promoção e proteção de direitos.

Adotando as diretrizes definidas pela Resolução nº 40/2020 do Conselho Nacional de Direitos Humanos, entende-se por eficiência das políticas voltadas para a população em situação de rua o oferecimento de condições que promovam uma superação da condição em situação de rua desses indivíduos³².

³² Nesse sentido, destaca-se o contido nos artigos 14 e 15 da Resolução:

Art. 14. Os entes federativos devem promover políticas públicas estruturantes, e que tenham como objetivo central a construção e execução de planos de superação da situação de rua, adotando estratégias que tenham como centralidade o acesso imediato da população em situação de rua à moradia.

Parágrafo único. O acesso à moradia deve estar vinculado a ações de promoção de trabalho e de renda e outros benefícios e subsídios, até que o/a beneficiário/a consiga garantir o seu sustento adequado durante a execução de programas, como o Moradia Primeiro.

Partindo desse critério, é possível analisar se os serviços de assistência social voltados para a população em situação de rua, garantem uma efetiva assistência social, facilitando o acesso a outros direitos básicos, como saúde, educação, trabalho e moradia.

Igualmente, as visitas permitiram identificar práticas e regras adotadas por cada equipamento da Assistência Social, compreendendo se aquelas asseguram uma humanização nos serviços ou acabam por reforçar a institucionalização.

Ademais, analisar os fluxos de atendimento adotados pelas instituições proporciona uma visão de como esses serviços facilitam ou obstaculizam a superação de condição de rua das/os cidadãs/cidadãos.

3.3.1 Do Planejamento e das Avaliações da Política Assistencial à População em Situação de Rua

As avaliações promovidas pelo NUCIDH constataram a ausência de critérios técnicos específicos para a orientação do planejamento da política voltada à população em situação de rua.

Questionada sobre como a política da população em situação de rua é organizada e quais diagnósticos sociais direcionam esses serviços, a FAS indicou os seguintes marcos normativos utilizados para a organização da Política Nacional da População em Situação de Rua:

- Política de Desenvolvimento Social do Município de Curitiba (Lei Municipal nº 14.771/2015);
- Plano Setorial de Desenvolvimento Social;

Art. 15. No atendimento às pessoas em situação de rua, devem ser apresentados os serviços que possam auxiliá-las na superação da situação de rua, sejam os serviços, programas e projetos e benefícios do SUAS, os serviços ofertados pelo SUS ou outros serviços prestados pelo Estado ou sociedade civil voltados para esse público.

- Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993);
- Política Municipal Intersetorial de Atenção à População em Situação de Rua (Decreto Municipal nº 1716/2019);
- NOB/SUAS 2012;
- Cadastros de pessoas em situação de rua no CADÚnico;

Para além do uso dos marcos normativos para a organização dos serviços prestados à população de rua, o CADÚnico é uma importante ferramenta para compreensão da quantidade de pessoas em situação de rua existentes no município, suas demandas e especificidades.

Contudo, é necessário considerar a subnotificação existente no CADÚnico. Isso decorre de falhas na própria organização desse cadastro em Curitiba, quando averiguou-se que apenas cidadãs/cidadãos vinculadas/vinculados a algum equipamento da FAS seriam cadastradas/cadastrados. Equipamentos localizados próximos a praças de referência da população em situação de rua, como Praça Rui Barbosa, não realizavam a inscrição de pessoas em situação de rua, o que comprometeu um diagnóstico suficiente de pessoas em situação de rua localizadas no Município. A presidência da FAS, após reuniões travadas com a Defensoria Pública do Estado do Paraná, comprometeu-se a garantir um cadastro mais célere.

O eventual distanciamento da organização dessas políticas com a realidade da população em situação de rua pode acarretar lacunas nos serviços voltados a este segmento social e a da previsões normativas que lhes são aplicadas.

Essa situação é constatada quando inexistem serviços voltados para famílias em situação de rua, por exemplo. A ausência de equipamentos voltados a famílias em situação de rua obriga a separação de núcleos familiares, fragilizando laços familiares reconhecidamente frágeis. Trata-se de realidade que rompe com o previsto nos objetivos da

tipificação nacional de serviços públicos³³, na própria Política Nacional de Assistência Social³⁴ e na Política de População em Situação de Rua³⁵.

O mesmo ocorre em relação à falta de equipamentos voltados para população LGBTQI+ em situação de rua. A falta de diagnóstico dessa realidade é constatada da própria resposta apresentada pela FAS: *“quanto aos trans masculinos (sic) não possuímos dados de atendimentos a esse público”*.

Contudo, na visita à Casa de Passagem de Mulheres LBT constatou-se a presença de um homem transexual atendido pelo equipamento, evidenciando desconhecimento por parte da administração.

A falta de diagnósticos e dados para o gerenciamento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua também é refletida na organização das vagas disponíveis. Isso porque ao ser questionada quanto aos critérios para alocação de vagas em cada equipamento, a FAS limitou-se a informar que *“as vagas existentes procuram atender as demandas de atendimentos dos encaminhamentos de Abordagem Social, atendimentos Centros Pop e CREAS, bem como buscas espontâneas”*.

Além da expansão da inscrição de pessoas em situação de rua junto ao CADÚnico, essas falhas poderiam ser diminuídas diante da realização de censos e pesquisas da população em situação de rua localizada em Curitiba.

Trata-se de medida já realizada pela municipalidade em gestões passadas. É o que ocorreu no Censo Nacional da População em Situação de Rua (realizado de outubro de

³³ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2009. Disponível em: < <https://bit.ly/3HyXrzJ> >. Acesso em: 29 Abr. 2021.

³⁴ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004. Norma Operacional Básica NOB/Suas. Brasília, 2005. Disponível em: < <https://bit.ly/2UvWz50> >. Acesso em: 29 abr. 2021

³⁵ BRASIL. **Decreto Federal nº 7053**, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Disponível em: <<https://bit.ly/40sFICM>>. Acesso em: 29.abr.2021.

2007 a janeiro de 2008)³⁶ e diagnóstico quantitativo e qualitativo efetivado pela FAS e Instituto Municipal da Administração Pública (IMAP), em 2016³⁷.

O mapeamento de pessoas em situação de rua foi previsto, inclusive, no Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021 de Curitiba como um de seus objetivos:

Art. 114 - Objetivos: I - enfrentar as desigualdades socioterritoriais de forma integrada às demais políticas setoriais; II - prover serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem; III - contribuir com a inclusão e a equidade dos cidadãos e grupos específicos ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais; IV - ampliar e fortalecer a rede de proteção, inclusive por meio de construção de novos equipamentos públicos, às pessoas vitimizadas pela drogadição, por meio de políticas públicas inclusivas e de apoio terapêutico; **V - mapeamento de moradores em situação de rua.**³⁸.

As visitas também permitiram compreender que determinados serviços voltados para população em situação de rua possuem critérios muito específicos para atendimento. Contudo, essas especificidades não são de amplo conhecimento da população usuária e demais instituições que atuam com a população em situação de rua.

A título de exemplo, destacamos os critérios da Unidade de Acolhimento Institucional (UAI) Boa Vista – destinada para usuários com questões que comprometem sua autonomia, dentre elas questões de saúde física e/ou mental, o que tornam necessário um atendimento contínuo pelos servidores da FAS – , e da UAI Boqueirão, voltada exclusivamente para homens em situação de rua que estejam trabalhando – isto é, consideradas pessoas com autonomia preservada.

³⁶ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Rua: aprendendo a contar: Pesquisa Nacional sobre a população em situação de rua. Brasília: DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009.

³⁷ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. FAS realiza pesquisa sobre população em situação de rua de Curitiba. Portal da Prefeitura de Curitiba. Disponível em: <<https://bit.ly/3ARPMKH>>. Acesso em: 10.mai.2022.

³⁸ FAS - Fundação de Ação Social. Plano Municipal de Assistência Social: 2018-2021. Curitiba: 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/3cnKHR8>>. Acesso em: 27.agosto.2022.

É notória a importância de equipamentos que são voltados para segmentos específicos da população em situação de rua. No entanto, uma maior divulgação dessas especificidades permite melhores articulações com outros órgãos que atendem pessoas em situação de rua, além da redução de conflitos com os próprios usuários.

Na sequência, as análises promovidas pela Defensoria Pública averiguaram a ausência de avaliações dos serviços voltados à população em situação de rua. Até a conclusão dos rearranjos promovidos nos anos de 2020 e 2021, nenhum diagnóstico da Política Municipal Intersetorial à População em Situação de Rua foi promovido - mesmo diante da urgência da avaliação dessas medidas no decorrer do referido ano. As respostas apresentadas pela FAS indicam que a avaliação dos serviços será retomada apenas em 2023, visando avaliar o funcionamento da política no decorrer do ano de 2022³⁹.

Essa falta de monitoramento é reforçada diante do não funcionamento do CIAMP/Rua Municipal (que estava inoperante ao tempo das visitas) - órgão composto de forma paritária por representantes governamentais e da sociedade civil, tendo como uma de suas funções o monitoramento da política para população em situação de rua.

Tal realidade compromete a leitura e avaliação das demandas atuais vivenciadas pelos serviços voltados à população em situação de rua, especialmente em um contexto socioeconômico de aumento da população em situação de rua (realidade confirmada pelos próprios servidores municipais entrevistados).

Nesse sentido, diversos equipamentos relataram a falta de condições materiais ou humanas para a prestação de um serviço adequado.

Em visita realizada na Casa de Acolhida e do Regresso (CAR), por exemplo, constatou-se uma expansão dos serviços prestados pela equipe, sem uma correspondente ampliação da equipe e infraestrutura. Isso vem comprometendo o número de pessoas atendidas pelo equipamento e o uso de recursos para a compra de passagens.

³⁹ FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL (FAS). **Relatório Informativo. Protocolo nº 04-04-021877/2022.** Curitiba: 2022.

Igualmente, as/os funcionárias/funcionários entrevistadas/entrevistados foram uníssonas/uníssonos em indicar a necessidade de realização de novos concursos públicos para novos servidores da FAS, sobretudo para educadores sociais, considerando o déficit vivenciado atualmente na instituição.

Assim, é possível afirmar que a não realização de avaliações desses serviços em anos anteriores, postergadas para o ano de 2023, impediu a constatação dos déficits de agentes públicos existentes em órgãos voltados para população em situação de rua.

3.3.2. Dos Fluxos Entre as Políticas Voltadas à População em Situação de Rua

A Política Nacional da População em Situação de Rua dispõe como um de seus objetivos o acesso amplo à população em situação de rua de políticas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda. Também ambiciona a instituição de políticas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas às pessoas em situação de rua⁴⁰.

A fim de compreender a efetivação desse preceito legal, as visitas e aplicação de questionários buscaram compreender como os serviços de assistência estão articulados com outras políticas prestadas pelo município, especialmente a existência de um fluxo formalizado para a prestação dessas políticas.

Diante disso, em todas as visitas foram formuladas as seguintes questões:

- Há articulação do equipamento em rede, com condições de oferecer encaminhamento para assistência jurídica adequada ou outro equivalente?

⁴⁰Art.7º. São objetivos da Política Nacional para a População em Situação de Rua:

I - assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;

II - garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas às pessoas em situação de rua;

- Há articulação do equipamento em rede, com condições de oferecer encaminhamentos para o CAPS AD ou TM ou equivalentes?
- A unidade possui definição de fluxos de articulação com as demais unidades e serviços da rede socioassistencial?
- A unidade possui articulação com as demais políticas? Como por exemplo, saúde, trabalho e renda, habitação, educação, segurança alimentar, cultura e lazer?

Todas/todos os agentes municipais entrevistados foram uníssonas/uníssonos em demonstrar a ausência de um fluxo formalizado e contínuo entre os serviços socioassistenciais com as demais políticas voltadas para a população em situação de rua (como saúde, trabalho e renda, habitação, educação, assistência jurídica, segurança alimentar, cultura e lazer).

A oferta desses serviços ocorre de forma pontual (como ocorre com políticas de trabalho), após acordos informais entre os coordenadores locais de cada política (realidade constatada nas demandas de saúde) ou diante da procura das próprias pessoas em situação de rua (como ocorre em realização aos serviços prestados pela Defensoria Pública). Isso afeta a possibilidade da permanência de alguns desses serviços, tendo em vista a pessoalização dos atendimentos prestados.

Obstáculos decorrentes da falta de um fluxo formal entre políticas são constatados a partir de relatos de dificuldades para o acesso de serviços de saúde para as/os usuárias/usuários acolhidas/acolhidos no equipamento, relatadas por algumas unidades. Esses obstáculos só foram superados após pactuações informais entre as coordenações dos respectivos equipamentos. Não obstante o saneamento de algumas falhas, esses pactos seguem marcados pela insegurança da permanência das atividades prestadas e uma pessoalização das/dos coordenadoras/coordenadores dos estabelecimentos.

Ademais, notou-se a ausência de uma gestão das atividades desenvolvidas em cada equipamento, a fim de determinar as ocupações a serem prestadas em cada tipologia de equipamento, como atividades ocupacionais, educacionais, recreativas, esportivas ou até mesmo datas comemorativas.

Nesse sentido, destaca-se as atividades voltadas para o acesso ao trabalho. Em informativo apresentado pela Diretoria de Qualificação e Relações de Trabalho da FAS à Defensoria Pública, notou-se a ausência de uma política interna para promoção do direito ao trabalho para a população em situação de rua.

O documento relata diversas medidas desempenhadas nos anos de 2021 e 2022. Não obstante o mérito dessas ações, a resposta evidencia que elas ocorrem de forma dispersa em cada equipamento de assistência social: a realização de uma oficina para ingresso ao mercado de trabalho que ocorre em uma unidade de acolhimento não ocorrerá, necessariamente, em outras unidades voltadas ao mesmo público. Nesse sentido, destacam-se os seguintes exemplos:

Nos meses de novembro e dezembro de 2021 foram realizadas ações semanais no Hotel Tabaj com os temas: carteira de trabalho digital, entrevista, currículo, inscrições e pesquisa de vagas para cursos do programa liceus de ofícios - Portal Aprender, cadastro e pesquisa de vagas por meio do SINE. Durante esse período alguns hóspedes conseguiram a colocação no mercado de trabalho.

(...)

No início de 2022 foram realizados cursos em parceria com o CIEE/PR nas Unidades de Acolhimento Institucional Boqueirão e Cajuru e também na Casa de Passagem Solidariedade.

Também foi constatado que alguns dos serviços oferecidos não correspondem às demandas da população em situação de rua. Durante entrevistas com as/os servidoras/servidores dos equipamentos, averiguou-se que parcela dos cursos profissionalizantes abordavam temas como ‘Comunicação Não Violenta’ e ‘Empreendedorismo Criativo’. Não se desconsidera a importância dessas temáticas, contudo, conclui-se que a vulnerabilidade social vivenciada pela população em situação de rua torna necessária a abordagem de assuntos mais correspondentes às suas demandas.

A falta de um fluxo formalizado para a promoção do direito ao trabalho acaba por violar o disposto nos arts.144 e 145 da Resolução nº 40/2020 do Conselho Nacional de

Direitos Humanos. Ambos artigos estabelecem a necessidade de um fluxo que promova o acesso ao trabalho pela população em situação de rua, devendo essa organização estar articulada com as políticas públicas de saúde e assistência social⁴¹.

Para além do acesso ao trabalho, verifica-se a ausência do vínculo das atividades da política de assistência social com as políticas de educação, sobretudo ações voltadas para o ensino básico das/dos usuárias/usuários dos equipamentos de assistência social.

Essa realidade desconsidera o contido no art.96 e respectivos incisos da Resolução nº 40/2020/CNDH, a qual estabelece que o direito à educação da população em situação de rua será garantido tanto com o acompanhamento técnico-pedagógico dos cidadãos, como a formação cidadã das/dos usuárias/usuários e atenção às especificidades da população em situação de rua⁴².

O mesmo ocorre com as relações entre os serviços voltados à população em situação de rua e a política de moradia desempenhada pelo Município.

No âmbito de Curitiba, a política de moradia voltada para segmentos mais vulneráveis da população é executada primordialmente pela Companhia de Habitação Popular de Curitiba (COHAB). Atualmente, conforme informações prestadas pela própria COHAB, a política habitacional encontra-se vinculada primordialmente às políticas

⁴¹ Art.144. Os entes federados devem criar fluxos de trabalho com os órgãos de fiscalização, a fim de combater as violações de direitos e promover o trabalho decente de pessoas em situação de rua, em especial com a efetivação de seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Art.145. Os entes federados devem efetivar o trabalho de forma intersetorial, incluindo as políticas públicas de saúde e assistência, dentre outros, para efetivar um fluxo de encaminhamento das pessoas em situação de rua para o mercado de trabalho.

⁴² Art. 96. O direito das pessoas em situação de rua à educação deve ser garantido contemplando suas necessidades específicas, visando à superação da situação de rua, priorizando-se a construção coletiva de procedimentos e rotinas comuns e individuais com:

I - Acompanhamento de pedagoga/o, psicóloga/o e assistente social;

II - Estabelecimento do espaço pedagógico como espaço protetivo;

III - Escolarização que ultrapasse os muros da escola e transcenda os limites do fazer pedagógico, buscando o desenvolvimento da cidadania;

IV - Adaptação dos tempos, ritmos, espaços escolares e projetos políticos-pedagógicos, bem como do currículo.

Parágrafo único. As pessoas em situação de rua devem ser incorporadas preferencialmente na rede oficial de educação, evitando as segregações existentes.

habitacionais criadas pelo Governo Federal, especialmente o Programa Casa Verde e Amarelo e o extinto Minha Casa, Minha Vida.

Mesmo que esses serviços prevejam a população em situação de rua como um grupo para o acesso à moradia popular, as aludidas políticas funcionam em esquema de financiamento, o que prejudica o acesso de políticas habitacionais para segmentos da sociedade em condição de pobreza extrema.

A população em situação de rua estaria inserida nos empreendimentos de Faixa 01 dos referidos programas, ou seja, pessoas com rendimento familiar até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo priorizado dentre as/os usuárias/usuários inseridas/inseridos nessa faixa aqueles que possuam vulnerabilidades específicas.⁴³ Conforme informações dispostas no portal da COHAB, o valor de financiamento das residências da Faixa 01 variam de R\$ 70,00 (setenta reais) a R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Curitiba apresenta uma demanda elevada de habitação da Faixa 01. Em contato com a COHAB, a Defensoria Pública recebeu a informação de que até o momento da conclusão do relatório, Curitiba contava com aproximadamente 35.700 pessoas à espera de uma residência. Mesmo a produção de empreendimentos para esse público é marcada pelo atendimento às demandas do setor imobiliário⁴⁴, o que acaba por fragilizar o acesso à moradia por pessoas em condições de pobreza extrema, como ocorre com a população em situação de rua.

Muitos dos agentes entrevistados no decorrer das visitas reforçam a importância de um maior vínculo com as políticas habitacionais, uma das principais formas (se não a única) para a superação da condição de estar em situação de rua.

⁴³COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ. **Casa Verde e Amarela - Faixa 01**. Disponível em: <<https://bit.ly/3RbarP5>>. Acesso em: 24.ago.2022.

⁴⁴ FERREIRA, Érika Poletto. **O Custo Global de Implantação do Programa Minha Casa Minha Vida na Metrópole de Curitiba**. Curitiba: 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/3R5v7YX>>. Acesso em: 24.ago.2022.

Assim, reitera-se a importância da regulação, por meio de decreto municipal, do aluguel social, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 14.700/2015, o qual poderá ser utilizado para pessoas em situação de extrema vulnerabilidade, como as pessoas em situação de rua.

Outrossim, reforça-se a importância da criação de políticas públicas nos moldes do ‘housing first’, forma de política habitacional em que são oferecidas unidades habitacionais dispersas nos centros das cidades para moradia da população em situação de rua.

Diversos agentes públicos entrevistados reforçaram a necessidade de formalização de fluxos, alegando a necessidade da formalização ou melhor organização da articulação dos serviços da política de assistência social com as demais políticas atinentes à população em situação de rua - destacando-se a saúde e o direito à moradia.

A interação entre políticas públicas aqui defendida auxilia na superação da situação de rua dos cidadãos, superando um modelo assistencial etapista da política voltada à população em situação de rua.

3.3.3 Das Regras dos Serviços

Outro aspecto central dos serviços voltados à população em situação de rua são as regras de funcionamento e convivência entre usuários, especialmente no que se refere às medidas adotadas diante de eventuais conflitos interpessoais.

Inicialmente, esta Defensoria Pública solicitou à FAS *“a disponibilização das normas internas referentes à ordenação, estruturação e de atendimento da FAS referente à população em situação de rua”*.

Em resposta, a FAS não apresentou qualquer regramento geral dos serviços voltados para a população em situação de rua, apenas reforçando a necessidade de reordenação dos serviços, a existência de uma diretoria voltada para a política da população em situação de rua e o apoio prestado pela FAS para a instituição de regimentos internos de cada equipamento social.

Assim, inexistiu uma orientação geral para os serviços voltados para a população em situação de rua no que diz respeito à elaboração dos regimentos internos com pactuação com os usuários, fazendo com que cada equipamento conte com um regramento próprio, nem sempre contando com uma previsão de revisão periódica.

A resposta apresentada à Defensoria explana sobre os procedimentos adotados para o desenvolvimento das regras:

Em relação às normas internas nas unidades de convivência os Regimentos Internos são atualizados em conjunto com a Diretoria, objetivando regulamentar um padrão de procedimentos que oriente as ações e atividades do cotidiano, estabelecendo a rotina trabalhada na Unidade. A participação neste processo acontece com envolvimento de todos os atores, profissionais e acolhidos, desta forma, a gestão começa a ganhar um formato democrático, onde todos buscam em conjunto a superação de vulnerabilidade e riscos⁴⁵.

A elaboração e pactuação de regras de convívio de forma coletiva é um método eficiente de assegurar uma melhor adesão das/dos usuárias/usuários às regras do serviço, tendo em vista que essas normas atenderão às realidades típicas de cada equipamento.

Durante as visitas, essa realidade foi averiguada mediante as seguintes perguntas:

- Os usuários são convidados a assumir obrigações nas tarefas necessárias para a manutenção do equipamento?
- Há assembleias periódicas nas quais os usuários são chamados a participar, contribuir e construir metodologia de prestação do serviço?
- As regras de convivência são democraticamente pactuadas e publicizadas?
- Há uma metodologia para gerir os conflitos interpessoais? Os usuários são protagonistas desse processo?

⁴⁵ FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL (FAS). **Relatório Informativo. Protocolo nº 04-04-021877/2022.** Curitiba: 2022.

Em síntese, as respostas a essas questões demonstraram que cada unidade possui uma forma própria de pactuar e gerenciar suas regras de funcionamento. Diversos equipamentos não seguem a orientação de um regimento formal do funcionamento dos serviços, previamente pactuados com as/os usuárias/usuários. Isso decorre tanto de que alguns dos serviços não estão vinculados diretamente à FAS ou de não observarem as orientações determinadas pelo órgão.

Todos os Hotéis Sociais informaram que suas regras são elaboradas exclusivamente pela Secretaria de Defesa Social e Trânsito (órgão municipal responsável pelo gerenciamento dos hotéis sociais) e apenas repassadas aos usuários. O mesmo ocorre com a Casa do Servo Sofredor que adota a mesma postura.

Alguns equipamentos vinculados à FAS, por seu turno, relataram não adotar o procedimento exposto no Relatório Informativo da FAS.

Alguns equipamentos relataram que as regras das unidades não estariam escritas, sendo expostas aos usuários logo que estes dessem entrada no serviço. Ocorreriam flexibilizações pontuais diante das demandas dos usuários, enquanto eventuais conflitos seriam resolvidos de forma pontual, não existindo uma metodologia específica para a aplicação de sanções.

Já outros equipamentos, por seu turno, afirmam que as regras do estabelecimento são pactuadas com as partes usuárias, mas não estariam escritas em um único documento, sendo apenas registradas nas atas das reuniões realizadas periodicamente com as pessoas que residem no local. Uma unidade informou que possuiria uma metodologia definida para a aplicação de sanção aos usuários: advertências orais diante de violações, advertências escritas e eventual transferência das usuárias diante da cumulação de violações.

Contudo, mesmo nos estabelecimentos que pactuam e formalizam suas regras de convívio e funcionamento, existem registros de descontentamento ou desconhecimento dos usuários em relação às regras vigentes. Também se averiguou descompasso entre a fala

dos agentes municipais e o relato das/dos usuárias/usuários entrevistadas/entrevistados, no que diz respeito à pactuação coletiva e a efetiva ocorrência desta.

É o que se averiguou em diálogo travado com as usuárias de um equipamento da UAI Capão da Imbuia, que registraram descontentamento com as regras impostas acerca do recebimento de visitas de parentes na unidade. As agentes municipais responsáveis pela unidade informaram que as usuárias poderiam receber visitas, salvo nas hipóteses que comprometem a segurança da cidadã (como violência doméstica, por exemplo). No entanto, algumas das usuárias informaram que possuíam dificuldade de receber visitas no local.

Esse descontentamento também foi averiguado no âmbito da Casa do Migrante. Em visita ao equipamento, parte das/dos usuárias/usuários apontaram que as orientações prestadas pela FAS acerca dos serviços fornecidos no equipamento e suas regras foram insuficientes. Essa dificuldade foi potencializada diante de dificuldades com a língua portuguesa enfrentada por parte dos usuários.

Essas observações não advêm exclusivamente das visitas realizadas pela Defensoria Pública do Paraná, mas também dos atendimentos realizados pela Defensoria, especialmente os vinculados ao Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM).

Nesse sentido, a Defensoria Pública do Paraná recebeu reclamações de usuárias/usuários da UAI Bairro Novo, especificamente quanto à restrição imposta pelo equipamento para a saída das/dos usuárias/usuários sem o acompanhamento de algum agente municipal, considerando que seus usuários seriam pessoas com restrições físicas e mentais.

Ambos os casos narrados demonstram uma dificuldade de alinhamento da regra dos equipamentos com as demandas e compreensões dos usuários. Parte dessas dificuldades poderiam ser dirimidas com melhor alinhamento entre as unidades e seus usuários, além da exposição clara das normativas vigentes no local.

Todavia, diante da constatação de que alguns equipamentos vinculados à FAS não possuem regimento escrito ou não pactuado com os usuários, torna-se imprescindível uma maior fiscalização e orientação por parte da FAS para que seus equipamentos contem com regimento construídos de forma coletiva com seus usuários. Esses regimentos deverão dispor uma metodologia clara de saneamento de conflitos entre as/os usuárias/usuários e eventuais penalidades diante do infringimento de regras, sem o comprometimento do direito à assistência social das pessoas em situação de rua.

Aponta-se a dificuldade de aplicação coesa das regras dos equipamentos, vez que as sanções não são objetivas, estando sempre à mercê da decisão de cada gestor e sequer é assegurado um mínimo de contraditório. Isso implica que usuárias/os sejam penalizados e até mesmo suspensos sem maiores informações e sem uma correta averiguação da acusação.

O mesmo vale para a manutenção da realização periódica de assembleias com os usuários, para a construção coletiva do regimento vigente no local.

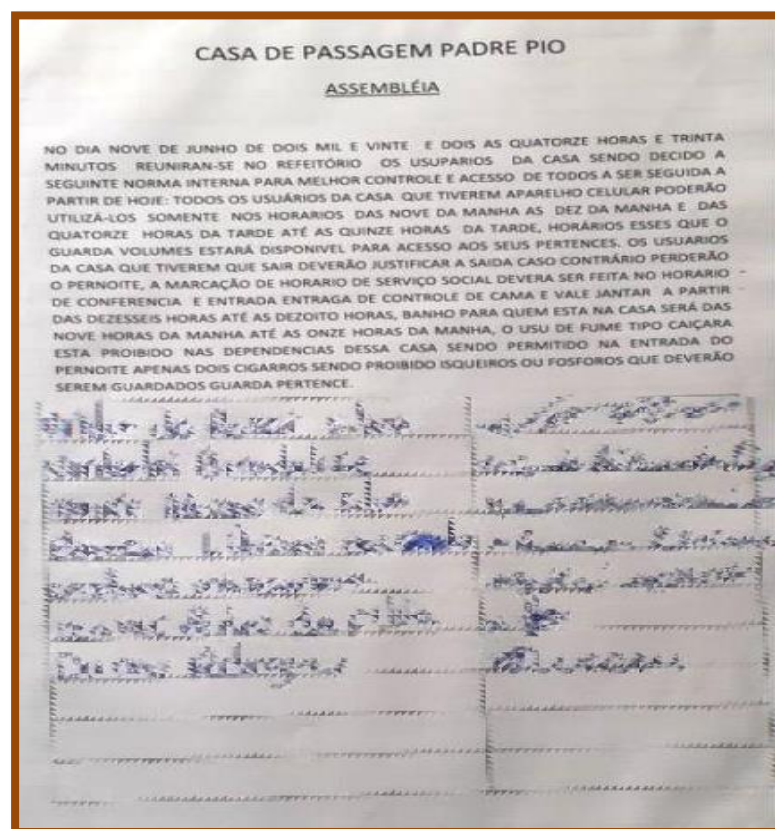


Figura 15 - Exemplo de Ata de Assembleia Realizada na Casa de Passagem Padre Pio. (As assinaturas foram desfocadas para preservar os usuários).

Igualmente, as visitas e entrevistas averiguaram a existência de regras rígidas de comportamento dentro dos equipamentos, como a impossibilidade de circulação nos corredores, restrições quanto ao uso de banheiros e medidas rígidas para casos de indisciplina, conforme atesta a imagem a seguir:

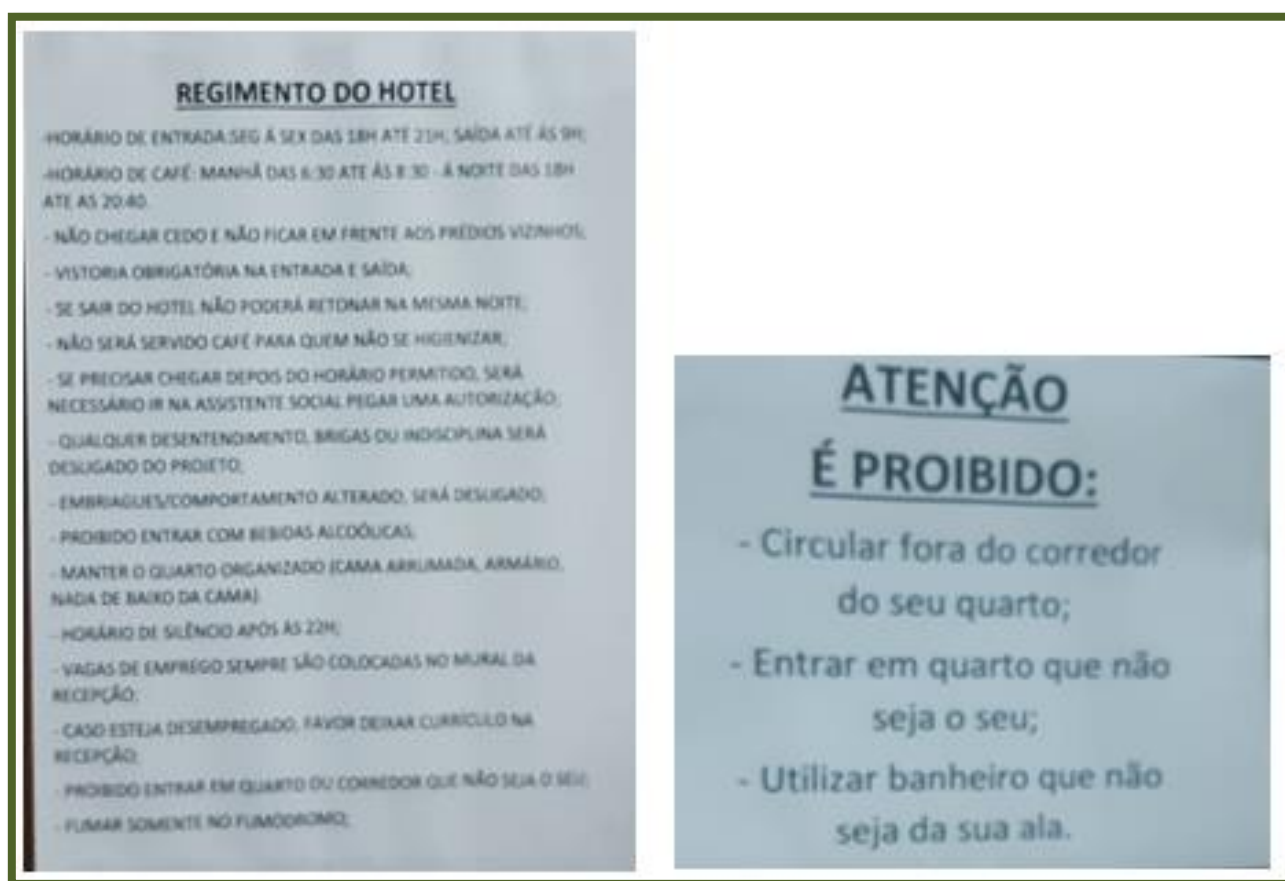


Figura 16 - Regras Dispostas nos Murais do Hotel Social Visconde.

Nesse mesmo sentido, algumas das unidades de acolhimento não permitem que as/os usuárias/usuários usem as camas do local fora do horário noturno, mesmo com camas disponíveis. Ao realizar visita na Casa de Passagem Padre Pio, por exemplo, constatou-se várias/vários usuárias/usuários dormindo nas mesas do refeitório do equipamento, tendo

em vista a vedação do uso das camas disponíveis nos locais. A imagem a seguir demonstra essa realidade:



Figura 17 - Refeitório da Casa de Passagem Padre Pio. Onde constatou-se parcela significativa de usuários utilizando o local para dormir, considerando a vedação do uso dos quartos.

Salvo melhor juízo, essas regras não condizem com os serviços prestados nos estabelecimentos e seu cotidiano. Uma disciplina rígida tende a reduzir a autonomia das/dos usuárias/usuários, o interesse da população em situação de rua de utilizar os equipamentos de acolhimento e potencializar conflitos entre usuárias/usuários e agentes municipais.

Ademais, é fundamental que a exigência de uma metodologia própria para a construção e aplicação das regras dos estabelecimentos de assistência sejam estendidas aos locais não vinculados à FAS. Assim, todos os Hotéis Sociais e demais locais conveniados deveriam possuir a mesma metodologia de regras e saneamento de conflitos.

Diante da ausência de um regramento amplo definido pela FAS para solução de conflitos, averiguou-se que cada equipamento adota suas próprias formas de dirimir tensões travadas entre os usuários dos serviços. Essa observação foi constatada após o questionamento da pergunta *“Há uma metodologia para gerir os conflitos interpessoais? As/os usuárias/usuários são protagonistas desse processo?”*.

Nenhuma unidade visitada apresentou alguma metodologia específica para a solução desses conflitos. A maior parte das/dos agentes entrevistadas/entrevistados apontou o ‘diálogo’ como forma de sanar esses entraves. Outras unidades, como o Hotel Social Tabaj, registraram que para além do diálogo, reforçam a possibilidade do usuário ser retirado da unidade, argumento utilizado para tentar pacificar as animosidades aqui analisadas.

Em Relatório Informativo enviado à Defensoria Pública, a FAS informou que existiriam postos da Guarda Municipal em Casas de Passagem e em Centros Pop, sem a menção dos agentes de segurança para equipamentos socioassistenciais restantes (hotéis sociais e UAIs, principalmente).

As visitas, por seu turno, expressaram uma realidade distinta acerca da presença da Guarda Municipal em equipamentos voltados à população em situação de rua. Alguns equipamentos contam em seu quadro de pessoal com o auxílio à segurança prestado pela Guarda Municipal, enquanto outros equipamentos não contam com tal auxílio ou dispõem de segurança privada. Das unidades que possuem empresa privada responsável pela segurança, a INTERCEPT foi a única empresa contratada.

Igualmente, não existe um entendimento único acerca da realização de revista dos usuários ao entrar em um determinado equipamento. A forma como a revista é promovida em face às/aos usuárias/usuários fica a cargo dos agentes, que ora é feita via detector de metais, ora é promovida apenas por meio da averiguação dos pertences dos usuários, a fim de inviabilizar a entrada de elementos pontiagudos ou cortantes no local.

Há um limiar entre segurança e privacidade que muito facilmente pode ser rompido, onde a não padronização acerca da presença ou não da GM e ausência de delimitação acerca do mecanismo de revista (e se) utilizado nos equipamentos possibilita um destoar do limiar entre segurança e privacidade que facilmente pode ser delimitado e mantido.

Ademais, a Defensoria Pública possui registros de violações praticadas pelos agentes de segurança contra as/os usuárias/usuários. Essas constatações foram corroboradas durante

as inspeções, especialmente no momento da entrevista com os usuários, que relataram, dentre suas reclamações, a forma violenta como alguns serviços são prestados aos usuários.

As visitas também demonstram que cada unidade fixa orientações que comunicam as regras básicas a serem adotadas nas instituições:

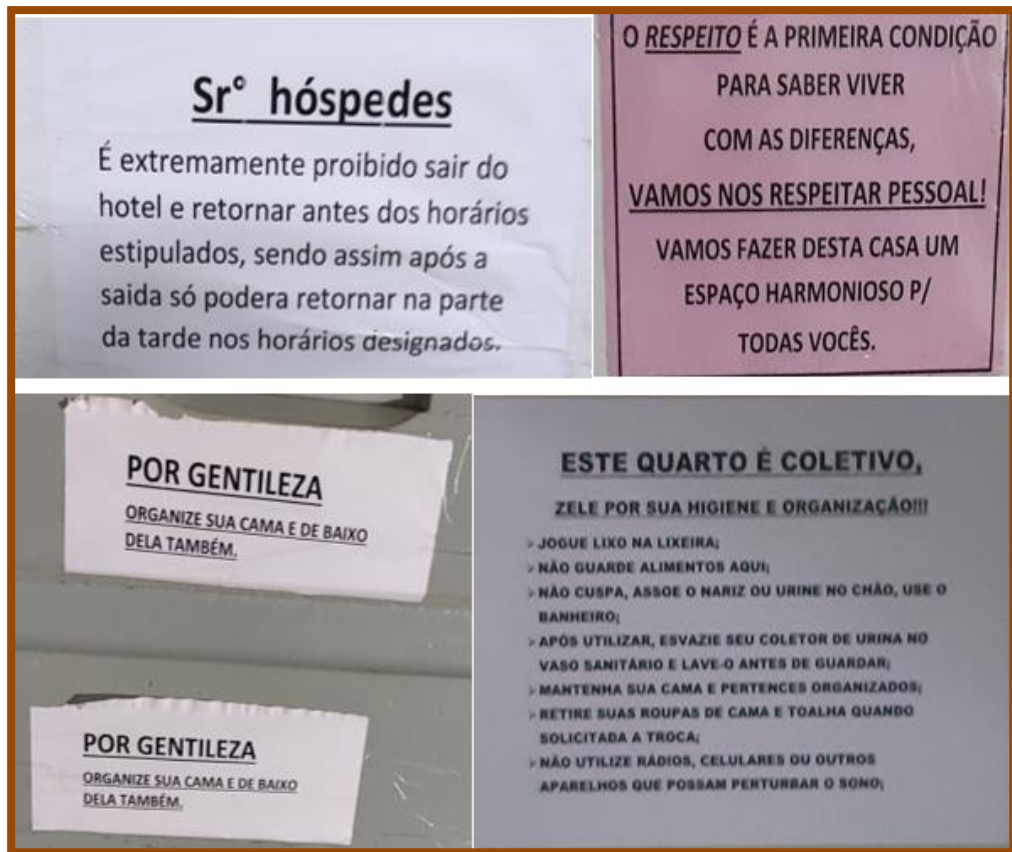


Figura 18 - Registros de Regras. Dispostos nos equipamentos Socioassistenciais visitados pela equipe da Defensoria Pública do Paraná.

Quanto às regras dos equipamentos, é importante registrar o contido nos §§s 1º e 2º do art.38 da Resolução nº 40/2020/CNDH, que expõem a necessidade de que as regras dos serviços para população em situação de rua deverão ser elaboradas e pactuadas com as/os usuárias/usuários, respeitando um mínimo de flexibilidade que assegure o direito de ir e vir das/dos usuárias/usuários de um determinado equipamento de acolhimento institucional.⁴⁶

⁴⁶ §1º Os serviços de acolhimento devem respeitar a individualidade e privacidade de cada pessoa acolhida, em harmonia com a coletividade, pactuando de forma coletiva as regras de convivência, promovendo a

Assim, sugere-se uma orientação geral da FAS aos gestores de cada equipamento para construção de regras em conjunto com seus usuários, reforçando a importância de normas e métodos que priorizem a resolução consensual e democrática de conflitos interpessoais.

3.3.4 Dos Serviços Não Tipificados

Não obstante a padronização dos serviços socioassistenciais feita pelas Resoluções CNAS nº 109/2009 e 13/2014, alguns equipamentos voltados para população em situação de rua de Curitiba não encontram respaldo na padronização nacional.

Isso ocorre especialmente com os Hotéis Sociais (Hotel Social Tabaj, Hotel Social Conselheiro Araújo e Hotel Social Visconde do Rio Branco), Central de Encaminhamento Social (CES), Casa da Acolhida e do Regresso (CAR) e Unidade de Resgate da Cidadania (URC).

A não tipificação desses serviços faz com que sua relação com os equipamentos tipificados fique a critério dos órgãos e entes municipais responsáveis pela sua organização. Trata-se de realidade que pode comprometer a eficiência dos serviços, além de demonstrar eventuais lacunas das políticas voltadas para a população em situação de rua.

Os hotéis sociais são considerados, por alguns dos agentes entrevistados, como a ‘última etapa’ dos serviços socioassistenciais voltados para população em situação de rua - ainda que não sejam exclusivamente voltados para esse segmento da população.

sensação de pertencimento e a vivência de relações sociais mais saudáveis. §2º Os serviços de acolhimento devem garantir o direito de ir e vir, com flexibilização de horário de entrada e saída, de acordo com as necessidades dos usuários, promovendo as condições para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e para que as pessoas em situação de rua possam se organizar de forma autônoma, estudar, se qualificar profissionalmente e trabalhar.

Art. 56 Configura violação de direitos humanos a suspensão ou expulsão de pessoas em situação de rua dos serviços socioassistenciais, devendo o órgão gestor da política de assistência garantir o atendimento similar da pessoa em situação de rua em outro serviço, bem como a responsabilização do violador.

Tratam-se de hotéis voltados para pessoas em situação de vulnerabilidade, as quais recebem *vouchers* para estadia em um prazo máximo de 03 meses. São voltados para homens e mulheres que estariam em vias de superar a sua situação de rua.

Estão vinculados à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito. De acordo com resposta apresentada pela FAS, os hotéis sociais fazem parte do Projeto Nova Morada Vida Nova, “*que tem por objetivo proporcionar um ponto de suporte social transitório de moradia para pessoas em situação de rua, acompanhadas pela FAS e/ou CAPS e que preencham critérios de inserção.*”⁴⁷”

Ao não estar vinculado à FAS, constata-se que os hotéis sociais não seguem de forma rígida exigências que são inerentes aos demais serviços de assistência social, especialmente a necessidade de pactuação coletiva das regras dos espaços, disponibilidade de equipamentos para necessidades básicas dos usuários e disponibilização de serviços de assistência social no local.

Ao serem entrevistadas/entrevistados, as/os agentes que atuam nos hotéis sociais afirmam que as regras vigentes nos equipamentos são criadas pela própria Secretaria de Defesa Social e apenas repassadas às/aos usuárias/usuários, logo que estes passam a utilizar os serviços.

Igualmente, uma problemática averiguada especialmente nos hotéis sociais se refere ao oferecimento de itens para higiene pessoal dos usuários. As/os próprias/próprios agentes afirmaram no decorrer das entrevistas que o fornecimento de kit de higiene pessoal ocorre uma única vez, no momento da entrada da/do usuária/usuário.

Em seguida, caberá à/ao usuária/usuário, utilizando-se de recursos próprios, adquirir seus próprios itens. As/os agentes entrevistadas/entrevistados sustentam que essa prática buscaria promover uma autonomia das/dos usuários, sendo frequente, no decorrer das entrevistas, a alegação de que o fornecimento de itens básicos promoveria uma acomodação

⁴⁷ FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL (FAS). **Relatório Informativo. Protocolo nº 04-04-021877/2022.** Curitiba: 2022.

das/dos usuárias/usuários. Contudo, essa prática desconsidera a condição de vulnerabilidade socioeconômica das/dos usuárias/usuários.

Destaca-se que os próprios kits fornecidos nos hotéis sociais apresentam indícios de insuficiência, especialmente no que se refere às mulheres em situação de rua, considerando que não são fornecidos absorventes às usuárias.

Ainda sobre os hotéis sociais, constata-se que esses equipamentos não contam com equipes especializadas para atividades afetas à assistência social, o que pode prejudicar o alcance dos objetivos desses equipamentos. Ao serem voltados para cidadãos que estariam em vias da superação da condição de rua, constata-se a importância de políticas que garantam uma reinserção adequada dos cidadãos à sociedade.

A falta de medidas que promovam direitos básicos (especialmente trabalho e moradia) leva alguns cidadãos a retornarem à mesma situação de vulnerabilidade econômica a qual se encontravam anteriormente.

Essas constatações demonstram a importância de que a gestão municipal se adeque à Tipificação Nacional, pois a população em situação de rua tem direito a estar em ambientes semelhantes a residências, com conforto e privacidade.

A Central de Encaminhamento Social (CES), por seu turno, é o equipamento voltado para ser a porta de entrada dos serviços socioassistenciais às/aos usuárias/usuários. É usada pela FAS como o ponto inicial para todos os serviços destinados à população em situação de rua. Também não está tipificada na NOB/SUAS.

Desse modo, é comum que usuárias/usuários tenham o acesso negado a alguns dos equipamentos diante da ausência de uma passagem prévia pela CES, especialmente quando as/os cidadãs/cidadãos solicitam atendimento em Unidades de Acolhimento Institucional (UAI). Essa negativa de atendimento acaba por contrariar orientações dispostas na própria

tipificação nacional, a qual reforça que a forma de acesso aos equipamentos de acolhimento institucional deve ocorrer, dentre outras formas, por meio da demanda espontânea⁴⁸.

Não se desconsidera aqui as organizações dos serviços socioassistenciais presentes em Curitiba. No entanto, é necessário observar que o primeiro atendimento prestado à uma pessoa em situação de rua é primordial para o estabelecimento de vínculos do cidadão com a rede de serviços socioassistenciais. Trata-se de entendimento consolidado pelo art.45 da Resolução nº 20/2020/CNDH, o qual expõe que o *“primeiro contato pode ser decisivo para a conquista do vínculo de confiança, adesão, permanência e efetividade das ofertas”*⁴⁹.

Somando-se à importância do primeiro atendimento, esse fluxo entre serviços precisa considerar a própria distância entre equipamentos e a dificuldade de deslocamento da população em situação de rua, de modo que a exigência de deslocamento para realização de um cadastro ou a ligação ao 156, por exemplo, pode gerar fragilização de laços com os serviços prestados à população em situação de rua.

Assim, a existência de um equipamento voltado exclusivamente para o encaminhamento da população em situação de rua aos demais equipamentos deve complementar o fluxo estabelecido pelo Município, mas não enrijecer o acesso a esses serviços.

Sequencialmente, outro serviço que não se encontra previsto na tipificação nacional é a Casa da Acolhida e do Regresso (CAR), destinada ao oferecimento de passagens para usuários que desejam se deslocar até sua cidade natal. Contudo, as dificuldades de atendimento constatadas neste equipamento não decorrem da sua desvinculação da

⁴⁸ MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Disponível em: <<https://bit.ly/2nzh7L9>>. Acesso em: 18.ago.2022. p.49.

⁴⁹ CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. **Resolução nº 40**, de 13 de outubro de 2022. Dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua. Disponível em: <<https://bit.ly/3PASAjy>>. Acesso em: 22.ago.2022.

tipificação nacional, mas do aumento de demanda e da ausência de recursos humanos e financeiros, como já detalhado em itens prévios deste relatório.

4. A UNIDADE DE RESGATE E CIDADANIA (URC)

A Unidade de Resgate e Cidadania (URC) é outro equipamento não previsto na tipificação nacional de serviços socioassistenciais. Seu funcionamento ocorre de maneira integrada entre três instituições municipais: a própria FAS, a Guarda Municipal e a ESTRE Ambiental S.A (empresa responsável pela execução da limpeza urbana, antigo CAVO S.A). Abordá-la em tópico próprio decorre da gravidade das medidas executadas por esse estabelecimento.

Trata-se de equipamento voltado exclusivamente para a realização da denominada Ação Integrada, procedimento executado por órgãos municipais para recolhimento de pertences de pessoas em situação de rua, a fim de assegurar a passagem livre em locais públicos (como calçadas e praças).

São reiteradas as denúncias de recolhimento de pertences feitas à Defensoria Pública. Isso culminou no ajuizamento da ação civil pública nº 0003345-37.2019.8.16.0179, especificamente em 13 de dezembro de 2019, buscando cessar a realização do recolhimento dos pertences da população em situação de rua.

Inicialmente, em sede liminar, concedeu-se o pedido de suspensão do recolhimento de pertences, desde que os itens não estivessem em situação de abandono.

Sequencialmente, após recursos interpostos pelo município de Curitiba, a presidência do Tribunal de Justiça suspendeu a liminar, determinando, contudo, que a limpeza de logradouros públicos não abrangesse bens de uso pessoal, *“tais como documentos de identificação, exames médicos, remédios, roupas, cobertores, itens de higiene e eventuais aparelhos celulares”*⁵⁰.

⁵⁰ PARANÁ. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Presidência do Tribunal). **Suspensão de Liminar nº 0011146-22.2020.8.16.0000**. Acórdão. Relator: Presidente Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Requerente: Município de Curitiba. Interessado: Defensoria Pública do Paraná, CAVO Serviços e Saneamento S/A e Fundação de Ação Social (FAS). Curitiba, 18 de março de 2020.

Mesmo com a referida decisão, os recolhimentos de pertences continuaram ocorrendo, inclusive com o descarte dos itens citados na decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

No entanto, as denúncias acerca do recolhimento de pertences seguiram ocorrendo, o que motivou a Defensoria Pública requerer a fixação de multas em face da Municipalidade.

Nesse contexto, o Município criou o Protocolo de Ação Integrada, documento destinado a estabelecer os procedimentos adotados em operações de limpeza urbana de pertences de pessoas em situação de rua que se encontram dispostos em logradouros públicos. O documento é assinado pela Administração Regional Matriz, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundação de Ação Social.



Figura 19 - Ação Integrada - Regional Matriz 01.⁵¹

⁵¹ PREFEITURA DE CURITIBA. **Ação Integrada - Regional Matriz**. Documentação apresentada na Ação Civil Pública de Autos nº 0003345-37.2019.8.16.0179 em 14 de janeiro de 2022 (movimentação nº 218.2).

A URC possui estrutura destinada exclusivamente a esses procedimentos. Como explicado em entrevista realizada com agentes do equipamento, trata-se de projeto do Município de Curitiba, com sua atuação concentrada atualmente na região central. A entrevista permitiu, inclusive, conhecer quais são os pontos desta região em que são executadas as operações integradas:

- **Viaduto do Capanema.**
- **Praças da região central.**
- **Terminal Guadalupe.**
- **Calçadas em frente à agência do Banco Bradesco (localizada na esquina entre a Avenida Affonso Camargo e a Rua Dr. Faivre).**

Outras regionais da cidade também realizam essas medidas, porém sendo executadas pelas suas respectivas regionais, sem contar com uma unidade semelhante à URC.

Essas abordagens orientam que as/os cidadãs/cidadãos em situação de rua recolham seus pertences e se retirem dos logradouros públicos. Pertences que não recolhidos são descartados. A equipe de assistência social guardaria apenas os eventuais documentos das/dos usuárias/usuários.

Contudo, as abordagens adotam interpretação distinta da fixada pelo Tribunal de Justiça na ação civil pública. Isso porque o Tribunal de Justiça trata os documentos expostos na decisão como um exemplo, enquanto os órgãos responsáveis pelas ações integradas compreendem que esses bens constituem um rol taxativo, de modo que outros bens pessoais de pessoas em situação de rua poderiam ser recolhidos e descartados, mesmo que na presença de suas/seus respectivas/respectivos donas/donos. É o que atesta cópia do mesmo documento:

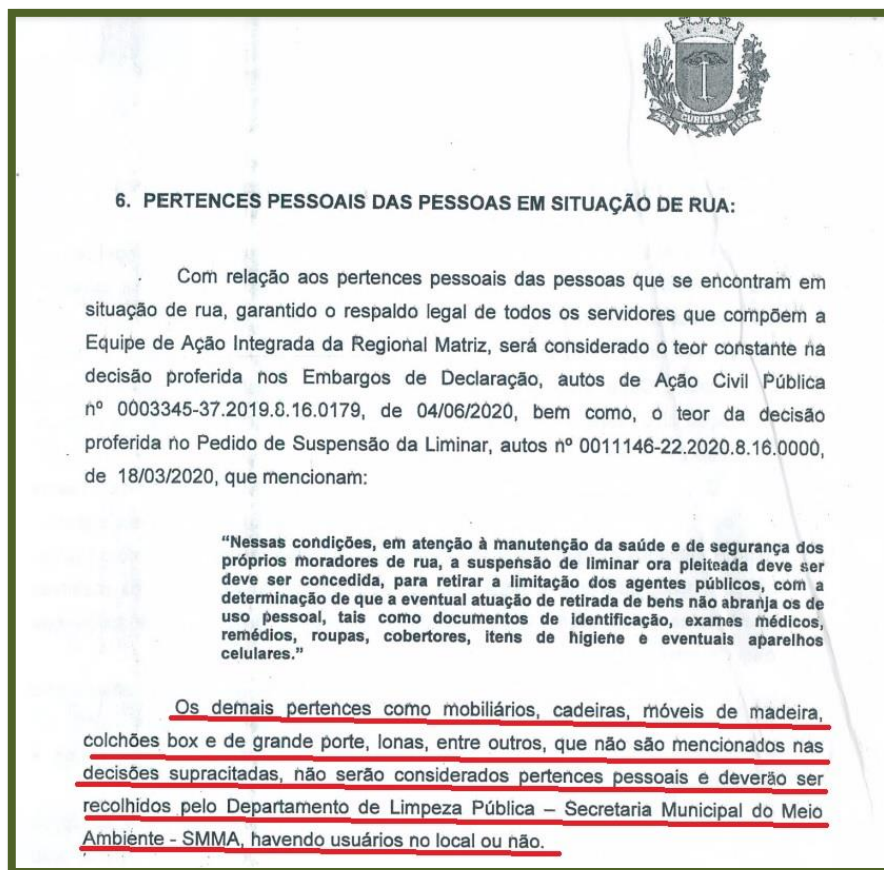


Figura 20 - Ação Integrada - Regional Matriz 02.

Essas práticas vêm desencadeando uma série de denúncias formuladas à Defensoria Pública, especialmente de cidadãos/cidadãs em situação de rua que tiveram seus bens pessoais descartados, o que comporta itens como vestuários, barracas e documentos. Igualmente, é comum que as/os cidadãs/cidadãos relatem a vivência de violências praticadas pelas/pelos agentes públicas/públicos no decorrer dessas operações. Essas práticas também vêm sendo reiteradamente denunciadas na mídia local e nacional, as quais também retratam casos de recolhimento de pertences em períodos de inverno.⁵²

Reforça-se que em entrevista realizada na Central de Encaminhamento Social, ao questionar-se a respeito do funcionamento da URC, obteve-se a informação de que “a URC

⁵² KONCHINSKI, Vinicius. 'Para que pôr cobertor no lixo?': o inverno de moradores de rua em Curitiba. In: **TAB Uol**. Publicado em: 30.jul.2021. Disponível em: <<https://bit.ly/3QJt1xN>>. Acesso em: 16.ago.2022.

seria voltada para aspectos de segurança pública, enquanto a Central de Encaminhamento Social seria destinada para os aspectos de assistência social”.

A visita à URC confirmou os procedimentos expostos no documento formulado pelos órgãos municipais. Durante entrevista, a/o agente municipal entrevistada/o reforçou que apenas os itens expostos no corpo da decisão (documentos, remédios, itens de higiene, cobertores etc.) não seriam recolhidos. Demais itens são descartados, especialmente diante da ausência de sua/seu proprietária/proprietário.

Essas operações violam direitos constitucionais de pessoas em situação de rua, especialmente o direito à propriedade, o direito à dignidade humana e o direito à vida (considerando seus efeitos na proteção da integridade desses cidadãos), nos termos do art.1º, inciso III e art.5º da Constituição Federal.⁵³

Igualmente, a URC e suas práticas comprometem a efetivação da própria Política para População em Situação de Rua, especialmente quando os próprios agentes da FAS reafirmam que sua finalidade seria assegurar objetivos como a segurança pública e a higienização urbana, os quais não estão vinculados aos propósitos das políticas de assistência social, especialmente a voltada para a população em situação de rua. Isso pode, inclusive, traumatizar a parte cidadã e fazer com que ela rejeite outros serviços ofertados pela própria FAS, já que agentes da Fundação acompanham ações integradas de limpeza urbana que, por vezes, culminam com a retirada de seus pertences.

⁵³ Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

A Resolução nº 40/2020/CDNH, inclusive, veda o uso da política de assistência social como ferramenta para a promoção de higienização urbana, conforme se extrai da leitura do art.44, §1º da Resolução nº 40/2020/CNDH⁵⁴.

Igualmente, o art.59, da mesma resolução, reforça que os agentes de segurança pública buscarão assegurar a segurança pública dos cidadãos, garantindo o direito de ir e vir desses sujeitos, inclusive em logradouros públicos.⁵⁵

Assim, a URC acaba por desvirtuar os objetivos dos serviços de assistência social e da própria segurança pública, recomendando-se aqui a readequação de seu funcionamento ou de sua extinção.

⁵⁴ Art.44. §1º. É vedado usar qualquer oferta do SUAS como instrumento de limpeza social, com a remoção de pessoas em situação de rua por conta de populares e comerciantes incomodados com a sua presença.

⁵⁵ Art. 59. O direito humano da população em situação de rua à segurança pública consiste na garantia de convivência social pacífica nos espaços e logradouros públicos em igualdade de condições com as/os demais cidadãos/cidadãos, com preservação de sua incolumidade, de sua privacidade e de seus pertences, assegurando atenção protetiva dos órgãos e agentes públicos contra práticas arbitrárias ou condutas vexatórias ou violentas.

5. DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

O acesso adequado aos serviços de alimentação é um desafio urgente para assegurar direitos fundamentais à população em situação de rua. Isso porque, atualmente, Curitiba não fornece serviços gratuitos de alimentação a este segmento da população (que não esteja acolhida), mesmo diante da pobreza extrema que lhe é inerente.

Atualmente, Curitiba dispõe de um total de 05 restaurantes populares. Contudo, em regra, esses equipamentos exigem o pagamento de uma taxa de R\$ 3,00 (três reais), fornecendo apenas alimentação para o período do almoço. Mesmo diante do valor reduzido dessas tarifas, é notório que elas não atendem às demandas da população em situação de rua, que pode ter dificuldade em acessar até mesmo valores reduzidos de dinheiro. Apenas o Restaurante Popular Matriz fornece refeições gratuitas a pessoas em situação de rua, desde que estejam vinculados a algum Hotel Social.

Questionada acerca das políticas de alimentação e água potável fornecidas à população em situação de rua, a FAS sustentou que esses itens seriam assegurados em todos os equipamentos de assistência social do Município⁵⁶. Contudo, apenas usuários vinculados a esses equipamentos podem usufruir das refeições.

Aos que não estejam vinculados aos serviços de assistência social do Município, a alimentação seria fornecida por meio do programa ‘Mesa Solidária’. De acordo com informações fornecidas pela própria FAS, o programa Mesa Solidária:

(...) é uma ação conjunta de vários órgãos do município, como Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN), Fundação de Ação Social (FAS) e Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, que cedem espaços públicos e apoio logístico, com instituições religiosas, organizações não-governamentais (ONGs) e movimentos de apoio às

⁵⁶ FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL (FAS). **Relatório Informativo Protocolo nº 04-066255/2021**. Curitiba, 10 de janeiro de 2022. Enviado à Defensoria Pública após a expedição do Ofício nº 429/2021.

pessoas em situação de rua, que adquirem, preparam e servem os alimentos.⁵⁷

Sequencialmente, a FAS reforça que esses serviços seriam de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar Nutricional⁵⁸, não expondo demais detalhes do serviço e reforçando a compreensão da segmentação dos serviços voltados à população em situação de rua.

A ausência desses serviços levou a Defensoria Pública requerer, por meio da Ação Civil Pública de autos nº 0003345-37.2019.8.16.0179, o fornecimento de refeições gratuitas, água potável e livre acesso aos banheiros públicos - serviços que até então não eram assegurados de forma integral à população em situação de rua. Esses pedidos foram concedidos em sede liminar.

Após o ajuizamento dessa ação, o fornecimento de água potável foi assegurado à população em situação de rua, com a disponibilização de água potável na Praça Rui Barbosa, Praça Tiradentes e na própria URC.

Igualmente, isso impulsionou o Município a expedir a Resolução nº DIR/021/2021, por meio da qual isentou a cobrança de taxas para o acesso aos banheiros públicos disponíveis na Praça Rui Barbosa (dentro das dependências da Rua da Cidadania Matriz), Praça Tiradentes e Praça Osório.

A Defensoria Pública também visitou os restaurantes populares disponíveis no território municipal. Seja das entrevistas realizadas com as/os funcionárias/funcionários dos equipamentos e das avaliações *in locu* averiguou-se que os equipamentos são utilizados primordialmente por pessoas que não estão em situação de rua.

⁵⁷ Ibid, p.422.

⁵⁸ Ibid, p.432.

Cabe reforçar que os itens para higienização das mãos e consumo de água potável, itens de reduzido impacto financeiro, só são disponibilizados para as/os usuárias/usuários que utilizam os serviços.

Em regra, os locais possuem estrutura adequada para atendimento de suas demandas:



Figura 21 - Restaurante Popular Pinheirinho.



Figura 22 - Restaurante Popular Matriz.

Contudo, a taxa de R\$ 3,00 (três reais) segue sendo cobrada nos restaurantes populares. Em diálogos travados pelos agentes lotados na Defensoria Pública com as/os cidadãs/cidadãos em situação de rua, constatou-se que o acesso à alimentação segue sendo um desafio para a população em situação, seja devido ao fato de o valor cobrado não estar de acordo com a realidade financeira destes cidadãos, seja diante do fato de que apenas seja fornecida alimentação gratuita para o período do almoço.

Essa cobrança é reconhecida, inclusive, no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba, o qual reforça o objetivo de fornecimento de 362 (trezentos e

sessenta e dois) vouchers para pessoas em situação de rua⁵⁹. Contudo, esse número é insuficiente para atender as pessoas em situação de rua existentes no Município, as quais totalizam um número aproximado de 3.087 pessoas⁶⁰.

Igualmente, o projeto Mesa Solidária não supre a demanda de atendimentos da população em situação de rua, especialmente quando depende do fornecimento de alimentos por organizações não governamentais. A Defensoria Pública, inclusive, já recebeu denúncias dos próprios cidadãos em situação de rua acerca da falta do fornecimento de alimentos por este projeto, situação que perdurou um período aproximado de 25 (vinte e cinco) dias.

Assim, é urgente uma política de segurança alimentar voltada à população em situação de rua e que não exija a vinculação do usuário a algum equipamento para lhe assegurar refeições.

Essa política deverá prever, inclusive, o acesso facilitado de água potável à essa população, tendo em vista que o fornecimento atual ocorre apenas devido à medida liminar concedida previamente na Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública.

⁵⁹ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. **2º Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba - 2020 a 203**. Disponível em: <<https://bit.ly/3ClqdTD>>.

⁶⁰ Informação retirada do Tabulador do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚnico), disponível em: <<https://bit.ly/3QMoJ9o>>. Acesso em: 22.ago.2022.

6. CONSULTÓRIO NA RUA

Instituído em 2011, por meio da Portaria nº 122 do Ministério da Saúde, o Consultório na Rua é uma modalidade de serviço de atenção primária à saúde, no âmbito da Estratégia da Família, oferecida pelo Sistema Único de Saúde para a população em situação de rua. Como estratégia de cunho itinerante, os atendimentos são prestados em veículo que circula a Cidade, estacionando cada dia em um local diferente. Caracterizado pela multidisciplinaridade, os consultórios na rua contam com equipes formadas por profissionais de diferentes áreas da saúde.

A implantação do Consultório na Rua ocorre por meio do financiamento promovido pelo Ministério da Saúde. Nos termos do §2º do art.7 da Portaria nº 1.255/2021/MS, os valores são calculados de acordo com o número de população em situação de rua presente em cada município, quantidade que poderá ser comprovada por meio do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e do CADÚnico.

Atualmente, atendendo à Portaria nº 1.255/2021/MS, Curitiba pode receber o financiamento para 06 equipes de consultório na rua⁶¹. Os atendimentos realizados de forma itinerante, ocorrem de forma fixa na Praça Garibaldi às segundas-feiras, das 9h às 11h30, e na Praça Rui Barbosa, às quartas-feiras, das 9h às 11h30 e das 14h às 16h.⁶²

A visita da Defensoria Pública ocorreu durante os atendimentos prestados na Praça Rui Barbosa. Nessa inspeção não se aplicou o questionário utilizado nos equipamentos de assistência social. Optou-se em um diálogo com os agentes, centrando-se em compreender as seguintes informações:

⁶¹ MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 1.255**, DE 18 DE JUNHO DE 2021. Dispõe sobre as diretrizes de organização e funcionamento das equipes de Consultório na Rua e os critérios de cálculo do número máximo de equipes de Consultório na Rua, por município e Distrito Federal, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017. Brasília: 2021. Disponível em: <<https://bit.ly/3e3uHUP>>. Acesso em: 28.ago.2022.

⁶² Esse itinerário foi o divulgado durante as entrevistas e fiscalizações realizadas pela Defensoria Pública, sendo certo que o itinerário pode sofrer alterações.

- A (in)suficiência da atual composição das equipes do Consultório na Rua de Curitiba.
- A relação entre o Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) e o Consultório na Rua.
- Os fluxos dos atendimentos realizados.
- Eventuais demandas para melhoria dos serviços prestados.

O diálogo com os agentes responsáveis pelos serviços no Consultório na Rua expôs dificuldades decorrentes de falhas na infraestrutura disponível para a prestação dos serviços e do número insuficiente de profissionais vinculados a esse serviço.

Naquele momento, um dos principais entraves para um atendimento eficiente de saúde aos cidadãos em situação de rua decorria da ausência de veículos oficiais do Consultório na Rua, especialmente quando o trailer utilizado pelo serviço se encontrava inoperante diante da ausência de motorista concursado para operar o veículo. As vans do Consultório na Rua, por seu turno, deixaram de ser utilizadas após falhas técnicas dos veículos.⁶³

Desde então, o Consultório na Rua de Curitiba dispõe de veículos cedidos pela FAS e pela Secretaria Municipal de Saúde. Além da insuficiência numérica, os automóveis não contam com um adesivo próprio do Consultório na Rua. Essa realidade compromete o atendimento, considerando que parcela dos possíveis usuários se distancia dos locais ao constatar um veículo com identidade da FAS, por temer operações, como a ação integrada de limpeza urbana, desempenhadas pela fundação.

A identidade visual dos veículos é estratégica para um atendimento adequado pelo Consultório na Rua. Nesse sentido, o Ministério da Saúde estabelece, por meio do Manual

⁶³ Realidade constatada ao tempo das visitas por parte da Defensoria Pública. Eventual reutilização do trailer foi decorrente dos questionamentos realizados pela Defensoria.

de Identidade Visual do Consultório na Rua, um logo padrão que deverá constar nos veículos utilizados pelo Consultório na Rua⁶⁴.

Para além da confiança dos usuários, parcelas dos veículos existentes não permitem um serviço adequado de saúde, já que não garantem a execução dos atendimentos em seu interior. Isso faz com que alguns dos atendimentos do Consultório na Rua ocorram em espaços improvisados, por vezes ao ar livre.

No momento da realização da vistoria, os atendimentos na Praça Rui Barbosa ocorriam nas dependências da Rua da Cidadania, após acordos informais entre gestores. Os próprios agentes do Consultório na Rua destacaram que eventuais mudanças de gestão podem comprometer o uso do espaço e, consequentemente, a continuidade dos atendimentos.

Os serviços prestados na Praça Garibaldi, por seu turno, eram realizados com a simples disposição de mesas no local. Assim, em dias de chuva, os atendimentos eram suspensos.

Essa realidade comprometia a privacidade dos usuários, considerando que os atendimentos eram realizados em espaços totalmente abertos. A título de exemplo, os agentes relataram episódios em que a aplicação de injeção ocorreu em um canto da Rua da Cidadania - em uma frágil tentativa de assegurar um mínimo de privacidade ao usuário. Além disso, destacou-se como a falta de um espaço apropriado comprometeria a realização de exames de ISTs .

Ademais, registrou-se dificuldades com o deslocamento dos usuários, diante da impossibilidade de transporte do cidadão até um equipamento público de saúde, caso necessário.

A problemática dessa dificuldade é reforçada quando a condição de vulnerabilidade dos cidadãos em situação de rua torna imprescindível o acesso imediato a serviços de saúde.

⁶⁴ MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Manual de Identidade Visual:** consultório na rua. Brasília: 2012. Disponível em: <<https://bit.ly/3wBtElv>>. Acesso em: 28.ago.2022.

Delegar ao usuário a responsabilidade de se deslocar até uma unidade de saúde ou solicitar seu retorno em outro dia, por exemplo, pode comprometer totalmente um tratamento.

A realidade exposta pelos agentes prejudica o cumprimento da política do Consultório na Rua, especialmente diante do determinado pelo art.9º da Portaria nº 122/2011/MS, que estabelece que o Município deverá fornecer veículo que garanta o cuidado presencial da população em situação de rua, devendo possuir identidade própria do Consultório na Rua⁶⁵.

Essa situação foi parcialmente alterada diante do retorno do trailer do consultório na rua, após articulações promovidas pela Defensoria Pública. A volta do veículo permitiu a realização de atendimentos descentralizados em bairros da cidade, além de uma melhora dos serviços prestados na Praça Anita Garibaldi.

Além dos veículos, os agentes entrevistados apontaram o déficit do quadro de servidores alocados no Consultório na Rua. A equipe entrevistada não dispunha de assistente social e possui vagas em aberto para enfermeiros/enfermeiras e técnicos/técnicas de enfermagem.

A falta de assistente social compromete o Regulamento do Consultório na Rua, instituído por meio da Portaria de Consolidação nº 02/2017. O art.4º do regulamento estabelece que a presença de assistentes sociais na composição mínima das equipes do Consultório na Rua.

Ademais, o número de funcionárias/funcionários atualmente disponíveis torna necessário uma divisão entre as/os servidoras/servidores, a fim de garantir um atendimento adequado à demanda de consultas.

Por fim, as/os agentes relataram dificuldades de integração com outros serviços de saúde prestados no município, como unidades de saúde e SAMU. Parte dos entraves

⁶⁵ MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 122**, de 25 de janeiro de 2011. Define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua. Brasília: 2021. Disponível em: <<https://bit.ly/3CCQFbi>>. Acesso em: 28.ago.2022.

decorreria de preconceitos dos agentes municipais lotados em outras políticas de saúde, tendo em vista mudanças de atendimento decorrente da informação de que a/o cidadã/cidadão seria pessoa em situação de rua. Ainda, a falta de documentos das pessoas em situação de rua segue sendo um entrave para o recebimento de tratamentos de saúde.

Essa realidade demonstra a falta de aplicação das orientações da Resolução nº 40/2020/CNDH, a qual estabelece como diretriz para os serviços de saúde, sobretudo seus arts. 109 e 119, os quais reforçam o atendimento à saúde mesmo sem o porte de documentos e a necessidade de treinamento contínuo dos agentes de saúde em relação aos direitos da população em situação de rua.

7. ORIENTAÇÕES PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS

As avaliações decorrentes das diversas visitas realizadas pela Defensoria Pública aos equipamentos voltados para a população em situação de rua permitiram compreender o cenário atual das políticas públicas destinadas para a efetivação dos direitos fundamentais deste segmento da população.

Como destacado no decorrer do texto, é necessário reconhecer pontos que precisam ser superados e outros aperfeiçoados, a fim de assegurar uma eficiência dos direitos da população em situação de rua e a superação desta condição de vulnerabilidade.

Assim, a fim de assegurar uma melhoria contínua das políticas executadas à população em situação de rua e o consequente avanço de seus direitos, a Defensoria Pública, por meio de seu Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH), realiza as seguintes orientações, garantindo um efeito prático das considerações desempenhadas neste Relatório.

As orientações seguem agrupadas de acordo com o âmbito do diagnóstico realizado pela Defensoria.

7.1 QUANTO À ESTRUTURA

- Necessidade de previsão de espaço para acolhimento inicial individual das/dos usuárias/usuários nos equipamentos de acolhimento institucional;
- Adequação das/dos dormitórios, garantindo um padrão de um quarto para cada 04 pessoas, e excepcionalmente 6 (seis) por quarto, com camas individuais e com uma metragem de 2,25m² para cada ocupante;
- Disponibilizar espaços que assegurem a realização de atividades de lazer, profissionais e educação nos espaços destinados ao acolhimento de pessoas em situação de rua;

- Disponibilizar serviço de lavanderia nos serviços à disposição das/dos usuárias/usuários, contendo máquinas de lavar e secar roupas profissionais, a fim de evitar a necessidade de constante manutenção e que garantam a higienização correta dos itens;
- Aumentar as senhas para uso de lavanderia na Casa de Passagem Plínio Tourinho, além do oferecimento desse serviço em outras localidades do Município, para além da região central;
- Assegurar banheiros adaptados a pessoas com deficiência em todos os equipamentos;
- Garantir o acesso livre a papel higiênico e absorventes às/aos usuárias/usuários, evitando a necessidade de solicitação do item às/aos gerentes do equipamento;
- Garantir a salubridade dos banheiros, especialmente acerca da prevenção para a presença de mofo nesses espaços;
- Vedar o uso de containers como espaços definitivos para banheiro/espços de higiene pessoal;
- Disponibilizar guarda pertences distribuídos na cidade, assegurando uso inclusive de usuárias/usuários não vinculados aos serviços da assistência social;
- M acesso livre a banheiros públicos para a população em situação de rua;
- Disponibilizar veículos a serem usados pelo Consultório na Rua, respeitando a identidade visual exigida pelo Ministério da Saúde, bem como disponibilizar a utilização do trailer e ambulância e ampliar as equipes dos Consultório na Rua;

7.2 QUANTO AOS RECURSOS HUMANOS

- Realizar concursos públicos, a fim de promover ampliação do quadro de servidoras/servidores da FAS, especialmente de educadores sociais, assistentes sociais e psicólogas/psicólogos;

- Capacitar continuamente os agentes acerca dos direitos da população em situação de rua, voltada para todas/todos as/os aquelas/aqueles que trabalham com essas/esses cidadãs/cidadãos, sejam elas/eles servidoras/servidores municipais ou terceirizadas/terceirizados;
- Garantir equipes multidisciplinares nos equipamentos destinados ao atendimento da população em situação de rua;
- Expandir o número de servidores/servidoras alocadas/alocados no Consultório na Rua;
- Garantir assistentes sociais nas equipes do Consultório na Rua;

7.3 QUANTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS

- Avaliar constante e publicamente os serviços voltados à população em situação de rua, mesmo diante de eventuais rearranjos dos serviços de assistência social, evitando lacunas das avaliações dos serviços prestados.
- Incluir nas esferas avaliativas o diálogo constante com os movimentos sociais e sociedade civil que trabalham e militam pelos direitos dessa população;
- Efetivar funcionamento do CIAMP Rua Municipal, assegurando uma fiscalização da política de assistência social da população em situação de rua;
- Realizar o censo da população em situação de rua, efetivado por equipe técnica do Município, com apoio dos demais atores envolvidos, com o uso complementar dos dados presentes no CADÚnico, cumprindo o disposto no Plano Municipal de Assistência Social de Curitiba 2018/2021;
- Instituir serviços de acolhimento institucional para famílias e/ou casais em situação de rua;
- Criar serviço de acolhimento institucional para pessoas transexuais e travestis;

- Observar a NOB-SUAS nos equipamentos voltados à população em situação de rua, a partir da legislação vigente, sem excluir boas práticas que auxiliam no atendimento dessa população;
- Ampliar o cadastro de pessoas em situação de rua no CADÚnico, sem a exigência de vinculação a equipamento de acolhimento institucional;
- Articular políticas públicas e formalizar os respectivos fluxos, destacando-se os serviços de saúde, habitação e trabalho;
- Formalizar e apoiar os entes e órgãos municipais para a realização de atividades nos equipamentos voltados para a população em situação de rua, como atividades profissionalizantes, ocupacionais, recreativas e esportivas, garantindo um fornecimento equânime para todos os equipamentos, sem uma dependência da voluntariedade das/dos agentes públicas/públicos lotadas/lotados nesses espaços;
- Divulgar amplamente os critérios previstos de cada equipamento de acolhimento, caso existentes;
- Avaliar os serviços prestados pela Casa da Acolhida e do Regresso (CAR), promovendo aumento do número de funcionárias/funcionários e ampliação dos recursos disponíveis para compra de passagens às/aos usuárias/usuários que relatam interesse em retornar para cidade natal, além de ampliar o espaço físico hoje destinado ao serviço para melhor acomodação da equipe e atendimento dos usuários;
- Construir políticas voltadas para o direito ao trabalho, destacando a importância de que sua organização seja compatível com as demandas da população em situação de rua;
- Oferecer políticas de educação para a população em situação de rua, seja para promover a alfabetização ou capacitação profissional;

- Regular o benefício de aluguel social, previsto na Lei Municipal nº 14.700 de 2015, a fim de auxiliar a promoção do direito à moradia da população em situação de rua;
- Fiscalizar via FAS o cumprimento por parte dos equipamentos acerca da orientação de que as regras sejam pactuadas coletivamente por meio de assembleias com os usuários, assegurando o registro das regras de forma escrita e de fácil acesso. Essa regra deverá ser estendida para equipamentos que prestam serviços à população em situação de rua, mesmo que não estejam vinculados à FAS, especialmente aos hotéis sociais;
- Assegurar que eventuais violações ao regimento interno do equipamento não acarretem em permanente restrição de uso dos equipamentos de assistência social, prevendo-se maior garantia de defesa aos usuários;
- Definir metodologias para gerir conflitos interpessoais dos usuários, assegurando um protagonismo das/dos cidadãos em situação de rua nesse processo;
- Garantir o uso de dormitórios no período diurno e vespertino;
- Fiscalizar os serviços prestados pelos agentes de segurança atuantes nos equipamentos de acolhimento institucional, prevendo formação em direitos humanos a esses agentes;
- Estabelecer fluxo entre os equipamentos de assistência social e os hotéis sociais com as demais políticas públicas de saúde, habitação e trabalho, a fim de assegurar uma superação da condição de rua das/dos usuárias/usuários;
- Garantir que o acesso aos equipamentos de acolhimento não dependa necessariamente de uma prévia passagem pela Central de Encaminhamento Social (CES);
- Extinguir a Unidade de Resgate e Cidadania (URC) e das Operações Integradas, tendo em vista os objetivos da política de assistência social à população em situação de rua;

- Ampliar o acesso à alimentação gratuita nos Restaurantes Populares, sem a necessidade de vínculo com algum equipamento de acolhimento institucional;
- Expandir os banheiros públicos gratuitos fornecidos à população em situação de rua;
- Fornecer água potável, especialmente em locais de grande circulação de pessoas em situação de rua;
- Assegurar a prestação de serviços de saúde às/aos cidadãs/cidadãos em situação de rua, sem a exigência de documentação ou comprovante de residência.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. **Rua: aprendendo a contar:** Pesquisa Nacional sobre a população em situação de rua. Brasília: DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2009. Disponível em: <<https://bit.ly/3WYBG20>> Acesso em: 29 Abr. 2021.

CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS (CREPOP) **Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS.** Conselho Federal de Psicologia (CFP). - Brasília, CFP, 2007 (reimpressão 2008).

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ. **Casa Verde e Amarela - Faixa 01.** Disponível em: <<https://bit.ly/3RbarP5>>. Acesso em: 24.ago.2022.

CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. **Resolução nº 40**, de 13 de outubro de 2022. Dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua. Disponível em: <<https://bit.ly/3PASAjy>>. Acesso em: 22.ago.2022.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Guia de Atuação Ministerial:** defesa dos direitos das pessoas em situação de rua. Brasília: CNMP, 2015. p.81. Disponível em: <<https://bit.ly/3R4FPPt>>. Acesso em: 24.ago.2022.

Departamento de Políticas Sobre Drogas. Secretaria Municipal de Defesa Social. **Projeto de Execução Nova Morada - Vida Nova**. Curitiba: fevereiro de 2018.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL (FAS). Histórico da Fundação de Ação Social. In: **Portal Eletrônico da FAS**. Disponível em: <<https://bit.ly/3ATWqRg>>. Acesso em: 15.jul.2022.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL (FAS). Fundação de Ação Social. **Plano Municipal de Assistência Social: 2018-2021**. Curitiba: 2018.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL (FAS). **Relatório Informativo Protocolo nº 04-066255/2021**. Curitiba, 10 de janeiro de 2022. Enviado à Defensoria Pública após a expedição do Ofício nº 429/2021.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL (FAS). **Relatório Informativo. Protocolo nº 04-04-021877/2022**. Curitiba: 2022.

FERREIRA, Érika Poletto. **O Custo Global de Implantação do Programa Minha Casa Minha Vida na Metrópole de Curitiba**. Curitiba: 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/3R5v7YX>>. Acesso em: 24.ago.2022.

KONCHINSKI, Vinicius. 'Para que pôr cobertor no lixo?': o inverno de moradores de rua em Curitiba. In: **TAB Uol**. Publicado em: 30.jul.2021. Disponível em: <<https://bit.ly/3QJt1xN>>. Acesso em: 16.ago.2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**. In: **Portal do Ministério da Saúde**. Disponível em: <<https://bit.ly/3cnMmWn>>. Acesso em: 17.jul.2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Manual de Lavanderia Hospitalar** / Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde. Divisão Nacional de Organização de Serviços de Saúde - Brasília: Centro de Documentação do Ministério da Saúde, 1986.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Manual sobre o cuidado à saúde junto à população em situação de rua** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Consultório na Rua. In: **Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS)**. Disponível em: <<https://bit.ly/3REJBjo>>. Acesso em: 15.jul.2022.

Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop: SUAS e População em Situação de Rua. Volume 3**. Brasília: 2011.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Disponível em: <<https://bit.ly/2nzh7L9>>. Acesso em: 18.ago.2022.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social - **PNAS/2004. Norma Operacional Básica NOB/Suas**. Brasília, 2005. Disponível em: <<https://bit.ly/2UvWz50>>. Acesso em: 29 abr. 2021

NATALINO, Marco. **Nota Técnica nº 73: Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil (setembro de 2012 a março de 2020)**. Disponível em: <<https://bit.ly/3PBaNhu>>. Acesso em: 17.jul.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. **2º Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba - 2020 a 203**. Disponível em: <<https://bit.ly/3ClqdTD>>.

PREFEITURA DE CURITIBA. **Ação Integrada - Regional Matriz**. Documentação apresentada na Ação Civil Pública de Autos nº 0003345-37.2019.8.16.0179 em 14 de janeiro de 2022 (movimentação nº 218.2).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. **Curitiba**, [S.I] 2022. Busca de serviços para a população em situação de rua. Disponível em: <<https://bit.ly/3JHfwhY>>. Acesso em: 23.mar.2022.

PREFEITURA DE CURITIBA. **Consultório itinerante amplia atenção à saúde para quem está em situação de rua**. Disponível em: <<https://bit.ly/3PdAODs>>. Acesso em: 15.jul.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. FAS capacita profissionais que atendem pessoas em situação de rua. Disponível em: <<https://bit.ly/3JItP5S>> Acesso em 15.jul.2022

PREFEITURA DE CURITIBA. Restaurante Popular. In: **Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**. Disponível em: <<https://bit.ly/3PxbCaQ>>. Acesso em: 15.jul.2022.

REDAÇÃO BAND NEWS 96.3 FM. Primeiro restaurante popular do Brasil vai ser reativado. In: **Portal Band News FM Curitiba**. Disponível em: <<https://bit.ly/3uQvFt6>>. Acesso em: 15.jul.2022.

RPC CURITIBA. **Número de moradores de rua cresce quase 50% no Paraná, indica levantamento**. In: G1. Portal RPC. Publicado em: 30.ago.2021. Disponível em: <<http://glo.bo/3oaPp6Q>>. Acesso em: 17.jul.2022.

RPC Curitiba. Prefeitura de Curitiba é proibida de recolher pertences de moradores de rua. **Portal G1. Paraná RPC**. Publicado em 25.jan.2020. Disponível em: <<http://glo.bo/3RjRs5l>>. Acesso em: 22.ago.2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO. **A Secretaria**. Disponível em: <<https://bit.ly/3Cu3iW9>>. Acesso em: 24.ago.2022.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. 2013 (Reimpresso em 2014). <<https://bit.ly/2nzh7L9>>. Acesso em: 12.jul.2022.

Tabulador do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚnico), disponível em: <<https://bit.ly/3QMoJ9o>>. Acesso em: 22.ago.2022.

ANEXO
ROTEIRO DAS VISITAS

1. CARACTERIZAÇÃO DA VISITA

Município: Curitiba/PR

Data:

Objetivo: verificar as condições de funcionamento da unidade visitada.

Profissional(is) responsável(is) pela visita e preenchimento deste roteiro:

1.

2.

3.

4.

2. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO

Nome:

Endereço:

Ponto de referência:

Data de fundação:

Há quanto tempo no imóvel?

Nome do responsável:

Qualificação profissional:

Responsável técnico:

Nome(s) do funcionário(s) que acompanhou(aram) a visita/função exercida:

1.

2.

3.

4.

Qual o horário de funcionamento da unidade?

Qual o horário de atendimento?

Qual a capacidade de atendimento por dia?

Qual o número de atendidos por dia?

Há registro de demanda não atendida?

Se afirmativo, quantos são os casos?

Como é feito o registro desses casos?

3. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO DE USUÁRIOS NA UNIDADE

Há critérios/restrições para admissão de usuários? () Não () Sim, quais?

1.

2.

3.

4.

5.

Há restrições quanto à religião; identidade de gênero; orientação sexual; cor de pele ou etnia; egresso do sistema prisional; sujeitos em sofrimento mental?

Se sim, qual encaminhamento é dado ao caso?

Há restrições quando o usuário é dependente de álcool e/ou outras drogas?

Há restrições quando o usuário é idoso?

Regras de convivência

A unidade possui regras de convivência para os usuários?

Essas regras estão escritas?

Essas regras foram construídas com a participação dos usuários?

Essas regras preveem algum tipo de sanção aos usuários?

A admissão se dá com base em

() Demanda espontânea

() Encaminhamento restrito Origem:

() Encaminhamento amplo Origem mais frequente:

A unidade realiza avaliação médica do usuário admitido ou outro atendido pela política de saúde?

Local da avaliação:

A unidade recebe usuários com limitação física para atividades da vida diária?

Número de usuários que necessitam de ajuda para realizar as atividades da vida diária (alimentação, locomoção, banho, etc):

Motivos mais frequentes responsáveis pela procura da unidade:

1.

2.

3.

4.

5.

Há articulação do equipamento em rede, com condições de oferecer encaminhamento para assistência jurídica adequada ou outro equivalente?

Há articulação do equipamento em rede, com condições de oferecer encaminhamento para o CAPS AD ou TM ou equivalentes?

A unidade possui definição de fluxos de articulação com as demais unidades e serviços da rede socioassistencial?

A unidade possui articulação com as demais políticas? Como por exemplo, saúde, trabalho e renda, habitação, educação, segurança alimentar, cultura e lazer?

A unidade possui prontuários de admissão individuais com dados de identificação do usuário, bem como a relação de seus pertences?

4. ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE

A unidade possui espaço destinado à recepção e à acolhida inicial dos usuários?

A unidade possui espaço para realização de atividades coletivas e/ou comunitárias, socialização e convívio? Numa metragem de 1m² para cada ocupante.

A unidade possui espaço para realização de atendimento individualizado, bem como para reunião familiar ou em grupo?

A unidade possui espaço destinado à higiene pessoal dos usuários? (1 sanitário/lavatório/chuveiro para cada 10 pessoas)

Existem banheiros masculinos e femininos com chuveiros individuais?

Existem banheiros adaptados para pessoas com deficiência?

Os banheiros possuem quantidade suficiente de papel toalha; papel higiênico; sabonete para a demanda atendida por esse equipamento?

A unidade possui sala para a realização de atividades referentes à coordenação, reunião de equipe e atividades administrativas?

A lavanderia possui equipamento adequado para lavagem e secagem de roupas?

A unidade possui espaço destinado à guarda de pertences dos usuários, com armários individualizados?

Quartos e acomodação

A unidade possui 1 quarto para cada 4 usuários? Excepcionalmente 6 por quarto? Com metragem de 2,25m² para cada ocupante () sim () não

Se não, qual a relação de quartos por usuário?

Em termos de condições de limpeza, os espaços de acomodação são adequados?

A unidade fornece travesseiro? () sim () não

A unidade fornece cobertor? () sim () não

E são suficientes para as condições climáticas da região? () sim () não

Observações acerca das condições de limpeza dos quartos e instalações para acomodação dos usuários (assim como roupa de cama). Levar em consideração se estão em condições de atendimento para a demanda que recebem.

5. RECURSOS HUMANOS

Número de funcionários e formação:

Tipo de vínculo:

Foram capacitados para atendimento a pop rua? ☐ sim ☐ não

data do último curso: entidade responsável pelo curso:

6. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA UNIDADE

Ocupacionais

☐ artes ☐ pintura ☐ não possui ☐ outras, quais?

Educacionais

☐ alfabetização ☐ profissionalizante ☐ não possui ☐ outras, quais?

Recreativas/lazer/cultura

☐ passeios ☐ dança ☐ música ☐ cinema ☐ teatro

☐ não possui ☐ outras, quais?

Religiosas

☐ cultos ☐ missas ☐ grupos de oração ☐ meditação ☐ não possui ☐
outras, quais?

Esportivas

☐ caminhada ☐ futebol ☐ yoga ☐ não possui ☐ outras, quais?

Festas comemorativas

☐ natal ☐ ano novo ☐ aniversários ☐ não possui ☐ outras, quais?

A unidade procura estabelecer vínculo com as famílias dos usuários?

☐ sim ☐ não Como?

7. GESTÃO DA UNIDADE

Os usuários são convidados a assumir obrigações nas tarefas necessárias para a manutenção do equipamento?

Há assembléias periódicas nas quais os usuários são chamados a participar, contribuir e construir metodologia de prestação do serviço?

As regras de convivência são democraticamente pactuadas e publicizadas? (Pedir cópia do documento)

Há uma metodologia para gerir os conflitos interpessoais? Os usuários são protagonistas desse processo?

8. SEGURANÇA

A segurança é realizada em parceria com qual instituição?

☐ guarda municipal ☐ outro. Qual?

Quais mecanismos de revista são utilizados?

☐ detector de metais ☐ revista por funcionários ☐ revista por profissionais de segurança ☐ outro. Qual?

9. HIGIENE PESSOAL

A unidade fornece kit de higiene aos usuários? ☐ sim ☐ não

Quais produtos compõe o kit?

☐ escova dental ☐ creme dental ☐ shampoo ☐ condicionador

☐ barbeador ☐ absorvente ☐ não possui ☐ outras, quais?

A unidade fornece toalha de banho?

10. ALIMENTAÇÃO

Procedência ☐ doação ☐ própria ☐ convênio. Qual?

Cardápio orientado por nutricionista ☐ sim ☐ não

Horário para alimentação na unidade

Número de refeições/dia

11. PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE REINserÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DESENVOLVIDOS

Qual o período médio que os usuários frequentam o equipamento?

Quais programas de saída das ruas são ofertados ou organizados pelo equipamento?

REFERÊNCIA

CAOCIDADANIA - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania, Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência e da Saúde Pública do Ceará.

REALIZAÇÃO

Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública do Paraná

- **Antonio Vitor Barbosa de Almeida**

Defensor Público | Coordenador

- **Daniel Alves Pereira**

Defensor Público | Coordenador-Auxiliar

- **Matheus Mafra**

Assessor Jurídico

- **Debora Carla Pradella**

Assessora Jurídica

- **Taísa da Motta Oliveira**

Assistente Social

- **Mariana Levoratto**

Psicóloga

- **Kamayra Gomes Mendes**

Estagiária de pós-graduação em Direito

- **Beatriz Rebelo Andretta**

Estagiária de graduação em Direito

- **Amanda Lemos**

Estagiária de graduação em Direito

- **Nicole Katayama Pereira**

Estagiária de graduação em Secretariado Executivo

- **A capa foi elaborada pela Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Paraná (ASCOM).**

O NUCIDH/DPE-PR

O Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos, da Defensoria Pública do Paraná, tem por objetivo atuar de forma estratégica em demandas relacionadas à defesa dos direitos humanos, seja em favor de grupos vulneráveis, como a população em situação de rua, as comunidades tradicionais ou as minorias sexuais, dentre outros grupos vulnerabilizados. São atendidos pelo NUCIDH demandas de caráter coletivo. Contudo, demandas individuais de grande repercussão social podem ser levadas ao seu conhecimento para que seja verificada a possibilidade e atuação em conjunto com os defensores naturais do caso.

CONTATOS



nucidh@defensoria.pr.def.br



(41) 99252-5471



13:00 às 17:00